Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 19 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 065 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO N.º 62.335, DE 17 DE MARÇO DE 2026 3

DECRETO N.º 62.338, DE 18 DE MARÇO DE 2026 3

DECRETO N.º 62.339, DE 18 DE MARÇO DE 2026 4

DECRETO N.º 62.340, DE 18 DE MARÇO DE 2026 5

DECRETO N.º 62.341, DE 18 DE MARÇO DE 2026 6

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE GESTORES 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – MARÇO 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 7

PORTARIA SEMAD N.º 925, DE 17 DE MARÇO DE 2026 15

PORTARIA SEMAD N.º 926, DE 18 DE MARÇO DE 2026 15

PORTARIA SEMAD N.º 927, DE 18 DE MARÇO DE 2026 15

PORTARIA SEMAD N.º 928, DE 18 DE MARÇO DE 2026 15

PORTARIA SEMAD N.º 931, DE 18 DE MARÇO DE 2026 16

PORTARIA SEMAD N.º 932, DE 18 DE MARÇO DE 2026 16

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 96/2026 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 18

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026 18

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2026 19

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2026 19

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2026 20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 339/2025 20

PORTARIA N.º 509/2026 - DO CONTRATO N.º 134/2026 21

PORTARIA N.º 515/2026 - DO CONTRATO N.º 135/2026 22

PORTARIA N.º 516/2026 - DO CONTRATO N.º 136/2026 22

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELETIVO N.º 01/2025 23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO DE DISPENSA N.º 02/2026 29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 30

ACÓRDÃO N.º 62/2025 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 30

PORTARIA N.º 12, DE 18 DE MARÇO DE 2026 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 30

EXTRATO DE CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 31

PORTARIA N.º 10/2026 - SEMISPE 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 32

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2026 - SEMIT 32

PORTARIA N.º 06/2026 - SEMIT, DE 19 DE MARÇO DE 2026 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 33

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 19 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 065 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2026 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 33
COMUNICADO SOBRE RECEBIMENTO DE LICENÇA ÚNICA - PROCESSO N.º 12101.001369/2026 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 33
AVISO AOS CANDIDATOS SOBRE VISTORIA DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS MATO GROSSO I, II E III 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 38
ATA DA REUNIÃO CMDI 38
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023/SEMCAS 39
PORTARIA N.º 35/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026 43
RESOLUÇÃO N.º 28/2026-CMDCA-SL 44
RESOLUÇÃO N.º 30/2026-CMDCA-SL 44
RESOLUÇÃO N.º 31/2026-CMDCA-SL 45
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 45
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90.006/2026/CPL/PMSL 45
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90.007/2026/CPL/PMSL 45
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 45
PORTARIA N.º 3535415/2026–GAB/PGM 45
RESUMO DO CONTRATO N.º 89/2026 – PGM 45
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 46
PORTARIA N.º 15, 19 MARÇO 2026 46

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 46
RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL – MOVIMENTO DE SOLIDARIEDADE NAS COMUNIDADES – MSC 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 62.335, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.643.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotação.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e 5º, inciso VI, da Lei 7.823 de 02 de março de 2026, e Art. 25, § 2º do Decreto 62.284 de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.643.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62335 de 17 de Março de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	810	21101.0412104112.296.3.3.60.45.2500000000	8.643.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 8.643.000,00

Resumo Geral

Anulação	**8.643.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 2a7e135b-80cd-4f4f-bb65-01d415c7a9b5

DECRETO N.º 62.338, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 27.599.892,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), para reforço de dotação.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e 5º, inciso VI, da Lei 7.823 de 02 de março de 2026, e Art. 25, § 2º do Decreto 62.284 de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 27.599.892,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial

do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62338 de 18 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	811	12101.1754102232.079.3.3.90.39.2500000000	27.599.892,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 27.599.892,00

Resumo Geral

Anulação	**27.599.892,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: e1ca60b1-985c-48bf-a97e-75ebd1a6dc3e

DECRETO N.º 62.339, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.653.081,20 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III, e 6°, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.653.081,20 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e vinte centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS SANTOS
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62339 de 18 de Março de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	65	15901.1030202322.148.4.4.90.52.1500001002	2.006.960,33	ANULAÇÃO	158	15901.1030302302.145.3.3.90.30.1500001002
2	196	15901.1030202322.150.3.1.90.92.1500001002	194.037,50	ANULAÇÃO	78	15901.1030202322.150.3.1.90.04.1500001002
3	200	15901.1030102332.155.3.3.90.39.1500001002	20.000,00	ANULAÇÃO	30	15901.1030102332.155.3.3.90.92.1600000000
4	198	15901.1030202322.148.3.1.90.92.1600000000	1.322.883,29	ANULAÇÃO	67	15901.1030202322.148.3.1.90.11.1600000000
5	199	15901.1030202322.149.3.1.90.92.1600000000	36.600,08	ANULAÇÃO	90	15901.1030202322.149.3.1.90.04.1600000000
6	197	15901.1030202322.150.3.1.90.92.1600000000	72.600,00	ANULAÇÃO	81	15901.1030202322.150.3.1.90.11.1600000000

Anulação: R$ 3.653.081,20

Resumo Geral

Anulação	**3.653.081,20**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 02c7805b-6a16-42b6-aa70-1dc080fd7185

DECRETO N.º 62.340, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 57.496.219,40 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), para reforço de dotações.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e 5º, inciso VI, da Lei 7.823 de 02 de março de 2026, e Art. 25, § 2º do Decreto 62.284 de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 57.496.219,40 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62340 de 18 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	797	12101.1545102232.075.3.3.90.39.2500000000	43.795.101,98	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2	796	12101.1745102232.071.3.3.90.39.2500000000	13.701.117,42	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 57.496.219,40

Resumo Geral

Anulação	**57.496.219,40**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 03a16e9c-c4c1-400a-a8f1-411a9ffd6de5

DECRETO N.º 62.341, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.657.116,20 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e 5º, incisos I e VI, da Lei 7.823 de 02 de março de 2026, e Art. 25, § 2º do Decreto 62.284 de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.657.116,20 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62341 de 18 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	202	15901.1030302302.145.3.3.90.30.2600000000	1.910.458,40	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2	201	15901.1012204022.002.3.3.90.35.2600000000	746.657,80	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 2.657.116,20

Resumo Geral

Anulação	**2.657.116,20**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: fddb4752-d67c-4d91-9190-2111dd15eaa2

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE GESTORES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, especialmente o art. 14, § 1º, inciso IV, que condiciona o recebimento da complementação-VAAR à adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento das funções de gestores escolares;

CONSIDERANDO que a Condicionalidade I do VAAR exige, além da existência de normativos próprios, a comprovação de que a maioria dos gestores escolares em exercício foi provida por critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme metodologia definida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF;

CONSIDERANDO que, para o ciclo de aferição correspondente ao exercício de 2025, a **Resolução CIF n.º 15/2025** consolidou a exigência de realização de **processo seletivo formal**, bem como de efetiva nomeação de gestores oriundos desse procedimento, como condição para habilitação ao VAAR;

CONSIDERANDO que o Município de São Luís estruturou e consolidou **arcabouço normativo próprio** para o provimento técnico das funções de Diretor e Diretor-Adjunto escolar, incluindo decretos regulamentadores e legislação municipal específica, em consonância com as diretrizes federais;

CONSIDERANDO que, em observância a esse marco normativo, a SEMED realizou **Processo Seletivo Simplificado,** formalizado por meio do Edital N.º 01/2025, com adoção de **critérios objetivos e impessoais,** compreendendo, entre outras etapas, prova objetiva, avaliação por competências, análise de títulos, curso de formação, fase recursal e homologação do resultado final;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações dos integrantes do quadro abaixo ocupantes dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicados na edição do Diário Oficial do Município, edição n.º 046 de 24 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMB
Celimar Silva Paiva	Diretor Adjunto de Unidade de Ensino	DAI-1
Natalia Fernanda Andrade Frasão	Diretor Adjunto de Unidade de Ensino	DAI-1

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: a1461fc3-6f9b-492c-9c28-dcb0f820b91c

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – MARÇO 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

O **Secretário de Administração do Município de São Luís - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA 58 (cinquenta e oito) aprovados no Concurso Público da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS**, para os cargos de Técnico Municipal Nível Superior Direito, Técnico Municipal Nível Superior Psicologia e Técnico Municipal Nível Superior Serviço Social, cujas nomeações foram publicadas em Diário Oficial do Município n.º 58 de 11 de março de 2026.

Esta convocação observa os dispostos nos Edital de Abertura do Concurso n.º. 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município n.º 17 de 24/01/2018, Edital de Resultado e Classificação Preliminar publicado no D.O.M. n.º 117 de 27/06/2018, Edital de Resultado Final publicado no D.O.M. n.º. 121 de 05/07/2018, Edital de Homologação do Resultado Final publicado no D.O.M. n.º. 121 de 05/07/2018 (Suplemento), Edital de reclassificação do cargo de Técnico Municipal Nível Superior - Serviço Social publicado no D.O.M. n.º. 572 de 24/01/2024 e Prorrogação do Concurso publicado no D.O.M. n.º 93 de 21.05.2020 – Decreto n.º 55.114 de 21 de maio de 2020, Observa, também, as Leis Municipais n.º. 4.615/2006 - Estatuto do Servidor Público Municipal (D.O.M. n.º 121 de 26/06/2006) e 4.616/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (D.O.M n.º 122 de 27/06/2006).

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração entre os dias 13/04 a 16/04/2026 visando a perícia médica e apresentação dos documentos e declarações constantes em Anexos I, II, III conforme a Listagem de Convocados deste edital.

O não comparecimento do convocado, será configurado como desistência tácita e implicará no impedimento da posse, salvo em exceções legais aplicáveis.

Os convocados que se encontrem no exercício de outro cargo público, incompatível ou não acumulável com o cargo para o qual foram convocados, deverão adotar as providências legais cabíveis a fim de comprovar o atendimento às condições necessárias por ocasião da posse.

Nos casos de acumulação legalmente permitida, deverá ser apresentada comprovação da devida compatibilidade de horários.

São Luís/MA, 19 de março de 2026.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

LISTAGEM DE CONVOCADOS

DATA 13/04/2026 SEGUNDA-FEIRA HORÁRIO: 09h às 11h		
TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – DIREITO		
ORD.	**NOME**	**CLASF.**
1.	LEONARDO JOSE DOS SANTOS SOUSA	28
2.	IAGO MARQUES FERREIRA	29
	ALYNE DE OLIVEIRA BORGES PORTILHO Convocada PcD - D.O.M. n.º 68 de 10 de abril de 2019	30
3.	ALINE FERRAZ SOUTO	31
TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA		
ORD.	**NOME**	**CLASF.**
4.	YARACYNTHIA FERREIRA CARDOSO	92
5.	REJANE CRISTINA SILVA COÊLHO	93
6.	ALESSANDRA DE ARAUJO OLIVEIRA DOS SANTOS	94
7.	NAYANE TAVARES ARAUJO	95
8.	JAMES SOUSA DE MORAES	96
9.	THAYLANA DA SILVA PAIVA	97
10.	MELISSA MEDEIROS DE CAMPOS LEMOS	98

DATA 14/04/2026 TERÇA-FEIRA HORÁRIO: 09h às 11h		
TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA		
ORD.	**NOME**	**CLASF.**
1.	NAYLA VIANA DA SILVA	99
2.	ISIS MIRIDAN LOPES DE SOUSA	100
3.	VINICIUS DE AQUINO BRAGA	101
4.	KARLENY AMORIM FONSECA	102
5.	THAYLLANNA MARIA DA SILVA GUIMARÃES	103
	EDINILMA CARLA OLIVEIRA RIBEIRO Convocada PcD - D.O.M. n.º 68 de 10 de abril de 2019	104
6.	KLAYSE TOSHIMI PASSOS NISHIWAKI VIEIRA	105
7.	LAIS NUNES DINIZ	106
8.	TATIANA DA COSTA CASTRO	107
TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL		
ORD.	**NOME**	**CLASF.**
9.	CLEIDIANE DE SOUSA NEVES	106
10.	TARCILA ARAUJO DE SOUSA	107

DATA 14/04/2026
TERÇA-FEIRA
HORÁRIO: 14h às 16h

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL

ORD.	NOME	CLASF.
1.	MARIA DO ROSÁRIO DIAS MOTA	108
2.	EPONINA GONCALVES BATALHA	109
3.	ALMICEA FERREIRA PACHECO	110
4.	WELLINE FERREIRA PEREIRA	111
5.	SOLEANNE GRACIELE GALVÃO MORAES DE ARAUJO	112
6.	LORENA LAGES FERREIRA GOMES LEITE	113
7.	NAZIANY DE FATIMA DA CRUZ MORAES	114
8.	GISELE DE FÁTIMA CARDOSO NUNES	115
9.	JOYCE DUARTE DE MELLO	116
10.	FRANCISCA THAMIRES LIMA DE SOUSA	117
11.	KATIA REGINA LINS SANTOS	118
12.	MARIANA MEDEIROS SILVA	119
13.	GLEISA CAMPOS	120
14.	MARIA IDALINA CUNHA COSTA	121
15.	MAGDA MARA SILVA AZEVEDO	122
16.	DAYANNA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	123
17.	PATRICIA DE SOUSA MOURA	124
18.	ROSELINE DE SOUSA CARDOSO	125
19.	THAIS ANDREA RODRIGUES FERREIRA	126

DATA 16/04/2026
QUINTA-FEIRA
HORÁRIO: 14h às 16h

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL

ORD.	NOME	CLASF.
1.	DÉBORA CRISTINA MOURA CARVALHO	127
2.	LUZIELMA KARINA VIANA ASSUNÇÃO.	128
3.	JULIANA SANTOS PAES	129
4.	PAULA ESTRELA DA SILVA NUNES	130
5.	DIANA COSTA DE MELO	131
6.	MARIA IZANIR DE SOUSA	132
7.	JACIARA FURTADO FERREIRA	133
	WILNA ROSA LINHARES PINHEIRO Convocada PcD - D.O.M. n.º 68 de 10 de abril de 2019	134
8.	DAYANA SILVA MACHADO	135
9.	WELMA SOUSA SANTOS	136
10.	GLAUCIANE BORGES MENDES	137

11.	BRENDA VANESSA PEREIRA SOARES	138
12.	ALINE LEITE DOS SANTOS	139
13.	ARLEANE DEBORA DOS SANTOS GONÇALVES	140
14.	AMANDA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	141
15.	ISABEL DOS SANTOS BARBOSA	142
16.	BÁRBARA CRISTINA SILVA PEREIRA	143
17.	MARA ALVES DE SOUSA	144
18.	NATHALIA DO VALE CARVALHO DE ARAUJO	145
19.	JÉSSICA STERLENE VIANA E VIANA	146

ANEXO I
PERÍCIA MÉDICA

Os convocados deverão comparecer para a realização de avaliação psicológica e psiquiátrica, bem como apresentação dos exames médicos para homologação junto à Perícia Médica do Município, na Secretaria Municipal de Administração (Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto da Costa, s/n - Centro, São Luís/MA.

No ato da entrega, os convocados deverão apresentar as vias originais e as cópias dos exames, bem como uma cópia de documento de identificação oficial.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão à custa dos convocados e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, nos termos do Edital n.º. 001/2018 (Edital de Abertura Concurso SEMCAS).

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO–X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Exames complementares poderão ser solicitados.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada, INTEGRALMENTE, à Coordenação de Recrutamento e Seleção, na Secretaria Municipal de Administração (Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto da Costa, s/n - Centro, São Luís/MA).

Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528.

Os documentos deverão ser copiados e entregues em 01 (uma) via, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão aceitas documentações incompletas.

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Comprovação de dados bancários, conta corrente Banco do Brasil
3. Cédula de Identidade - RG;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

6. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
7. Certificado de reservista (sexo masculino);
8. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente; • Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência (Anexo III Edital); • Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito (Anexo III Edital);
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes, com o registro do cadastro de pessoa física - CPF obrigatório, para filhos menores de14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos;
11. Comprovante escolaridade dos filhos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
12. Comprovante de vacinação de filhos dependentes menores de 06 (seis) anos;
13. Certidão Federal de Antecedentes Criminais (Tribunal Federal Regional da 1° Região);
14. Certidão Estadual de Antecedentes Criminais (Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão);
15. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís – MA;
16. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
17. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC;
18. Termo de autodeclaração racial/étnico (Anexo III Edital);
19. Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (Anexo III Edital);
20. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (Anexo III Edital)
21. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município (Anexo III Edital);
22. Declaração de Vínculos e Compatibilidade de Cargos Públicos (Anexo III Edital); **OBS.: Em caso de possuir cargo público acumulável, anexar junto à Declaração de Cargo ou Função Pública, comprovante do órgão de lotação, constando os dias trabalhados e horários de entrada/saída.**

ANEXO III
DECLARAÇÕES

As declarações devem ser preenchidas, assinadas pelo candidato e excluídos o cabeçalho desta prefeitura.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei n.º 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299 –** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

Declarante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, EM TRÂNSITO

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei n.º 7.115/83), que me encontro em trânsito de residência para o município de São Luís, Estado do Maranhão, comprometendo-me em informar imediatamente quando efetivada a mudança de residência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS para fins administrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

*"**Art. 299 –** Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

Declarante

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL*

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS), **AUTODECLARO*,** para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei n.º 14.553/02023, que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Branco(a)

() outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às penalidades previstas em Lei e às demais cominações legais aplicáveis.

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

Declarante

**As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.*

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, ocupante do cargo _____,do Órgão Municipal Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, "Caput" e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal n.º 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

() **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

Declarante

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS E COMPATIBILIDADE DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, declaro, sob as penas da lei, para fins de investidura em cargo público e análise de acumulação de cargos:

(Marque a opção que se aplica à sua situação)

[] 1. NÃO EXERÇO OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA. Declaro que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função pública remunerada em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

[] 2. EXERÇO OUTRO(S) CARGO(S), EMPREGO(S) OU FUNÇÃO(ÕES) PÚBLICA(S). Declaro que exerço o(s) seguinte(s) vínculo(s) público(s), conforme detalhado abaixo:

VÍNCULO 1

Cargo/Emprego/Função:

Órgão/Entidade:

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal

Carga Horária Semanal: _____ horas.

Modalidade de Trabalho: () Presencial () Híbrido () Remoto

Município de Exercício:

Horário de Trabalho Detalhado:

o Segunda-feira: _____ às _____

o Terça-feira: _____ às _____

o Quarta-feira: _____ às _____

o Quinta-feira: _____ às _____

o Sexta-feira: _____ às _____

o Sábado: _____ às _____

o Domingo: _____ às _____

(Se houver um segundo vínculo, preencha os campos abaixo)

VÍNCULO 2:

Cargo/Emprego/Função:

Órgão/Entidade:

Órgão/Entidade:

Horário de Trabalho Detalhado:

o Segunda-feira: _____ às _____

o Terça-feira: _____ às _____

o Quarta-feira: _____ às _____

o Quinta-feira: _____ às _____

o Sexta-feira: _____ às _____

o Sábado: _____ às _____

o Domingo: _____ às _____

CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro ter pleno conhecimento das normas constitucionais e legais sobre acumulação de cargos, em especial o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e a Emenda Constitucional n.º 138/2025:

ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 138, de 2025);
c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Estou ciente de que a **compatibilidade de horários** é requisito indispensável para a acumulação lícita de cargos e que a análise levará em conta a jornada detalhada acima, incluindo o tempo de deslocamento entre os locais de trabalho, se aplicável.

Estou ciente, ainda, de que a prestação de informação falsa neste documento configura o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, sujeitando-me às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, incluindo a demissão do cargo público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

Declarante

As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos dos órgãos de controle da Administração Pública.

Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, outras informações, declarações ou comprovações, caso se faça necessária a verificação da compatibilidade de horários e regularidade funcional.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 194bbea3-c0b6-420d-ab75-87626d930975

PORTARIA SEMAD N.º 925, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do Artigo 112 da Lei n.º 4.615/2006, Decreto n.º 29.650/2006, no Processo n.º 15901.035943/2025,

RESOLVE: CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, do quadro estatutário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ADICIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nos termos a seguir:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Lotação	Percentual	Período
9311	Edna Santiago Raposo Barros	Auxiliar de Consultório Dentário	Socorrinho Cohatrac	40%	a partir de 13/08/2025
1628	Aline Celeste Barros Ferreira Rosado	TMNS – Farmácia/ Bioquímica	Hospital Dr.Jackson Lago	80%	a partir de 16/09/2025
10736	Ana Luisa Borges	Agente Administrativo	U.M.Itaqui Bacanga	30%	a partir de 21/06/2025

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3b67296e-9a66-470d-8a4a-1436ec39a29d

PORTARIA SEMAD N.º 926, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do Art. 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 13101.000493/2026,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **THAYANNE NASCIMENTO DA SILVA MARTINS**, Matrícula n.º 50952, Professora Nível Superior 4, Referência PNS - B, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, referentes ao primeiro (04/12/2020 a 03/12/2025) quinquênio, no período de 16/03/2026 a 13/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 10893dbc-2174-406f-aec4-795337ba7585

PORTARIA SEMAD N.º 927, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo n.º 13101.0012124/2025,

RESOLVE: Conceder à servidora **SIMONE DE GOES PEZZINO**, Matrícula n.º 17340, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência H, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: CAP CENTRO DE ATIVIDADES PEDAGOGICAS LTDA
Cargo/Função: Professor
Períodos: 01/04/1997 a 15/08/2002 (05 anos, 04 meses e 15 dias)

Total dos períodos 1.960 dias, perfazendo 05 anos, 04 meses e 15 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 1.949 dias, convertidos em 05 anos, 04 meses e 04 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 00af3453-57d1-4b2a-9f2b-db6eed1302bd

PORTARIA SEMAD N.º 928, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23/12/2002 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29/12/1994 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19/06/2006, no Processo n.º 13101.016025/2025,

RESOLVE: CONCEDER à servidora **MAYRONILDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 17333, Professora Nível Superior 4, Referência G, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, trabalhado no(a):

Empresa: COLÉGIO LITERATO LTDA
Cargo/Função: Professor
Períodos: 01/03/2000 a 08/12/2001 (01 ano, 09 meses e 08 dias)

Total dos períodos 643 dias, perfazendo 01 ano, 09 meses e 08 dias,

para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 643 dias, convertidos em 01 ano, 09 meses e 08 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II, da Lei 4.615 de 19/06/2006.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4efbdc96-4e99-42ba-b154-6538619c6a93

PORTARIA SEMAD N.º 931, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo n.º 13101.009290/2025,

RESOLVE: Conceder à servidora **MARIA LAURICE SOUZA**, Matrícula n.º 12453, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência H, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: PER. CONTR. CNIS 3
Cargo/Função: CICI
Períodos: 01/02/2001 a 24/07/2002 (01 ano, 05 meses e 24 dias)

Total dos períodos 539 dias, perfazendo 01 ano, 05 meses e 24 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 539 dias, convertidos em 01 ano, 05 meses e 24 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c6438c22-ce0c-46ce-b8b8-c771aa90ff59

PORTARIA SEMAD N.º 932, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do Artigo 112 da Lei n.º 4.615/2006, Decreto n.º 29.650/2006 e Processo n.º 15901.006171/2026,

RESOLVE: Conceder à servidora abaixo, do quadro estatutário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Adicional de Urgência e Emergência, conforme a seguir.

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Lotação	Percentual	Período
38727	Maria do Espirito Santo Silva	TMNM Enfermagem	Unidade Mista do São Bernardo	40%	a partir de março de 2026
61808	Elyjane Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital da Criança	30%	a partir de março de 2026

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 364db402-641b-4275-810f-cbe6a6506605

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 96/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo, Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-130, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191*** SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, QUADRA ***, nº ***, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de **CONSIGNANTE EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.745.537/0001-19, com endereço sito Rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1403, CEP 90470-130, em Porto Alegre, RS, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/08/1966, inscrito no CPF sob o n. 468.552.***-** e portador do documento de identidade 102.723.8**-*/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, n. 910, apto 301, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90450-020, e CARLOS DUBOIS NETO, CPF nº 956.281.***-** e RG 2050360*** SJS /II RS, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a **CONSIGNATÁRIA** para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

2.3. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA** os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a **CONSIGNATÁRIA**, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A **CONSIGNATÁRIA**, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A **CONSIGNATÁRIA** ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela **CONSIGNATÁRIA** através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a **CONSIGNANTE** repassará às **CONSIGNATÁRIAS**, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA
4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra “f” desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a obrigação da utilização de senhas fornecidas pelo servidor contratante.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONSIGNANTE**;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A **CONSIGNATÁRIA** aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a **CONSIGNANTE** valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA
5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA
6 – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 – DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.

7.2. A **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA**, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA**, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a **CONSIGNANTE** poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

8 – DO FORO:

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento. E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 18 de março de 2026.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretaria/Órgão/Consignante

Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A.
Consignatária

TESTEMUNHAS:

Eduardo Pereira Moraes
Adriane da Silva Sousa

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e76745e1-800d-44ff-87f3-03a00bfbfcf5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.005760/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 056/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**716/2026**
VALOR	**R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**

VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 252f05f1-0fa2-4aa5-a329-a609e50894dc

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A,**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.005800/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 61.092/2024, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 539/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1621003210; 1500001002**
FICHA	**177; 171**
NOTA DE EMPENHO	**705/2026; 706/2026**
VALOR	**R$ 49.896,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA..**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**18 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c626f809-9158-4347-98ea-420e1956038e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.005822/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 227/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**

FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**680/2026**
VALOR	**R$ 2.630,00 (Dois mil e seiscentos e trinta reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos consignado em Ata para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**19 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: d06b6987-29d6-44ad-a940-785d934e6b31

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.000311/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 61.092/2024, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.003131/2024.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 527/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**725/2026**
VALOR	**R$ 191.431,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e um reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**19 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 65226a49-e20c-44b6-8f84-74f7d18d42db

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 339/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

CONTRATADA	**INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS MÉDICOS**
PROCESSO Nº	**15901.034255/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,37% (doze vírgula trinta e sete por cento) no quantitativo do item do Contrato nº 339/2025, em conformidade com os cálculos elaborados e apensados no processo, com consequente alteração das Cláusulas: SEGUNDA – DO OBJETO, QUINTA – DO VALOR e SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202322.148**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**61**
NOTA DE EMPENHO	**693/2026**
VALOR	**Em virtude do acréscimo de 12,37% (doze vírgula trinta e sete por cento) no quantitativo dos itens 1 e 3 – médico coordenador da UTI e intensivista de rotina/diarista - do presente instrumento, fica aditivado o valor global do Contrato de R$ 4.769.999,52 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), passando para R$ 5.359.999,44 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**
DATA DA ASSINATURA	**19 de março de 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 397b538a-9096-4afb-b423-53e556a0c524

PORTARIA N.º 509/2026 - DO CONTRATO N.º 134/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 134/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A,** cujo objeto é a **aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 539/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.005800/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c764fa01-0972-4e78-996b-5691d7832a04

PORTARIA N.º 515/2026 - DO CONTRATO N.º 135/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 135/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos consignado em Ata para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 227/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.005822/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4861e88a-bd19-44a1-9be4-ada13a95a4d2

PORTARIA N.º 516/2026 - DO CONTRATO N.º 136/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 136/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 527/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.000311/2026.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 56f32949-189c-4d86-b021-e50c1a324ef7

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELETIVO N.º 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)
TERCEIRA CONVOCAÇÃO REGULAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de São Luís;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado publicado no Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025/PMSL, em especial no Capítulo XIV;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos constantes do Anexo I deste Edital para, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessível pelo site institucional da Secretaria Municipal de Saúde (saoluis.ma.gov.br/sei-externo), apresentarem a documentação exigida no Anexo II, no período de 19/03/2026 a 24/03/2026, com vistas à admissão, em estrita conformidade com a vaga para a qual foram classificados.

Parágrafo Primeiro. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão, excepcionalmente, realizar a entrega física da documentação exigida, será realizada através de agendamento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Rua Deputado Raimundo Leal, nº 2000, Parque do Bom Menino, São Luís/MA, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h e na sexta-feira das 8h às 12h.

Parágrafo Segundo.As instruções para o envio da documentação por meio do SEI encontram-se detalhadas, passo a passo, no Anexo XI deste Edital.

Art. 2º Para admissão, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436/1972, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal - artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19/1998);

II - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

III - Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

IV - Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

V - Possuir, até a data da admissão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a vaga pretendida, conforme Anexo I, do Edital nº 01/2025-SEMUS;

VI - Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;

VII - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

VIII - Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições da vaga, mediante confirmação de exame médico admissional;

IX - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura na vaga, prevista na Lei Federal n.º 8.429/1992;

X - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

XI - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

X - Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

XI - Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício das atribuições da **vaga;**

XII - Residir, o Agente de Comunitário de Saúde, no distrito por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (art. 6º, I, Lei 11.350/06).

XIII - Ter sido aprovado e classificado neste certame.

Art. 3º O cumprimento do disposto no art. 1º deste Edital, se dará mediante a apresentação dos documentos constantes no Anexo II.

Art. 4º A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer uma das condições exigidas neste Edital, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato no certame, mesmo estando regularmente inscrito, aprovado e classificado, bem como a anulação de todos os atos referentes à admissão.

Art. 5º O Candidato deverá submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por Perícia Médica designada pela Prefeitura Municipal de São Luís - MA, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições da função para a qual está sendo admitido.

Parágrafo Primeiro. A Perícia Médica será realizada mediante agendamento prévio de data e horário, no período de 19/03/2026 a 26/03/2026.

Parágrafo Segundo. A SEMUS comunicará o Candidato, via Sistema SEI, a data e o horário da realziação da Perícia Médica.

Art. 6º O Candidato deverá ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades da função pública, a ser apurada pela Equipe designada pela Prefeitura Municipal de São Luís - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições da função pública com a deficiência.

Art. 7º O candidato deverá apresentar por ocasião da realização de Perícia Médica, os exames relacionados no Anexo III, em vias originais e cópias, acompanhado do documento de identificação oficial, para fins de homologação.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes para realização dos exames de que trata este artigo serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo Segundo. A entrega dos resultados dos exames serão realizadas na Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto S/N - Praia Grande -São Luís - Maranhão (98) 99219-3400.

São Luís (MA), 16 de março de2026.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

LISTA DE CONVOCADOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	VAGAS
01	DALIANY DE SOUSA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	LUIS FERNANDO SOUSA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	RAISSA VITORIA MORAIS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
04	DANIEL SOUSA BACELAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	BRUNO COELHO LIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
06	LUIS FERNANDO FRAZAO MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

LISTA DE CONVOCADOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR DISTRITO

DISTRITO – ITAQUI BACANGA

Nº	NOME	VAGA
01	KATIA GOLDEN FREITAS ROCHA	COTA NEGRO

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS – CHECK LIST

Nº	DOCUMENTOS	OK
01	01 Fotografia 3x4 (recente).	
02	Cédula de identidade - RG.	
03	Cadastro de pessoa física - CPF.	
04	Título de eleitor, com o comprovante de quaitação eleitoral	
05	Documento de inscrição no PIS ou PASEP	
06	Certificado de reservista (sexo masculino)	
07	Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência.	
08	Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito.	
09	Certidão de nascimento ou casamento.	
10	Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes, com o registro do cadastro de pessoa física - CPF obrigatório, para filhos menores de14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos	
11	Comprovante de escolaridade dos filhos dependentes menores de 14 (quatorze) anos	
12	Comprovante de vacinação de filhos dependentes menores de 06 (seis) anos	
13	Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, atualizada	
14	Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJ MA, atualizada	
15	Diploma ou Declaração de conclusão de Nivel Médio	
16	Laudo Médico fornecido por Profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada), esclarecendo a especie do grau ou nível da deficiêcia, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doenca – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, devendo ser expedido no ano da realização do concurso.	
17	Termo de autodeclaração racial/étnico.	
18	Declaração de bens firmada pelo próprio candidato.	
19	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil.	
20	Declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município.	
21	Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.	
22	Em caso de possuir cargo público, anexar junto à declaração, comprovante do órgão de lotação, constando horário de entrada e saída e dias trabalhados.	
23	Extrato Bancário (Banco Brasil), que apresente os dados de Agência e Conta Corrente, caso possua	

Obs: Para o Agente Comunitário de Saúde, é obrigatória a apresentação de dois comprovantes de residência:

1. Um referente ao mês de fevereiro de 2025, correspondente à data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público nº 0001/2025, de 17 de fevereiro de 2025;

2. Outro comprovante de residência atualizado.

Tal exigência se justifica pela necessidade legal de comprovação de residência no distrito para o qual o candidato concorre, desde a data de publicação do edital, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para fins de homologação junto à Perícia Médica do Município, situada na Avenida Beira-Mar, nº 342-A, Bairro Centro (próximo à antiga REFESA), telefone (98) 3232-3774.

Ainda, informa-se que exames complementares poderão ser solicitados.

LISTAGEM GERAL DE EXAMES

HEMOGRAMA COMPLETO
COAGULOGRAMA
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO–X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)
TGO
TGP

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Atenção: As declarações devem ser baixadas ou digitadas, com a remoção dos cabeçalhos da Prefeitura e do título do anexo, e assinadas pelos convocados.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____ , nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Nome
CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TRÂNSITO

DECLARAÇÃO E RESIDÊNCIA EM TURMA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, que me encontro em trânsito de residência para o município de São Luís, Estado do Maranhão, comprometendo-me em informar imediatamente quando efetivada a mudança de residência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMIS, para fins administrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Luís (MA), de de 2026.

Nome
CPF

ANEXO VI
AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, para investidura na vaga de , do quadro da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, AUTODECLARO*, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3784/2023, em cumprimento da Lei nº 14.553/02023, que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Branco(a)

() outros/especificar , estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às penalidades previstas em Lei e às demais cominações legais aplicáveis.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Nome
CPF

**As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.*

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Nome
CPF

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, ocupante do cargo/função_____, da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Nome
CPF

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para investidura na vaga de _____, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Nome
CPF

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para investidura na vaga de , do quadro da Secretaria Municipal de Saúde que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

B) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Nome
CPF

ANEXO XI

PETICIONAMENTO NO SEI

Para realizar o peticionamento, siga os passos abaixo:

1. Acesse o endereço: saoluis.ma.gov.br/sei-externo.

2. Caso ainda não possua cadastro, realize seu cadastro na plataforma.

3. Após o cadastro, solicite a liberação de acesso ao suporte do SEI pelo número indicado, ou aguarde até 24 horas para a liberação automática.

4. Com o acesso liberado, faça o login na plataforma.

5. No ambiente do SEI, acesse o menu lateral esquerdo, clique em “Peticionamento” e, em seguida, em “Processo Novo”.

6. No campo “Tipo de Processo”, selecione ou digite: “LOTAÇÕES DOS SERVIDORES APROVADOS NO SELETIVO 01/2025 DA SEMUS”.

7. No campo “Especificação”, faça um breve resumo da sua solicitação.

8. Em “Documento Principal”, selecione o nome do serviço correspondente e preencha todos os campos solicitados. Ao final, clique em “Salvar”, no canto superior esquerdo da tela.

9. Em seguida, em “Documento Essencial”, selecione o tipo de documento a ser incluído, preencha o campo “Complemento” com o nome do documento, defina o nível de acesso como “Restrito” (para proteção de dados pessoais), selecione o formato “Nato Digital” e clique em “Adicionar”. Repita esse processo para todos os documentos necessários.

10. Após incluir todos os documentos, clique em “Peticionar”.

11. No campo de cargo, informe: “Agente de Endemias” ou “Agente Comunitário”.

12. Para finalizar, informe sua senha para assinar digitalmente, declarando a veracidade e conformidade de todos os documentos enviados. Em caso de dúvidas sobre o peticionamento no sistema ou sobre a liberação de usuários, entre em contato com o Suporte SEI pelo telefone +55 (98) 9114-6543 ou pelo e-mail suporte.sei@semit.saoluis.ma.gov.br.

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d409adaa-6ebc-4802-b21d-a6b03aaa5e10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO DE DISPENSA N.º 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15901.039954/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art 12 do Decreto Municipal nº 60.156 de 07 de fevereiro:

DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Contratação Direta, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização e execução de Seletivo Público, visando o provimento de 150 vagas de formação de cadastro de reserva, para formação de Banco de Gestores de Unidades de Atenção Primária em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, com vistas à contratação da empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**	**22.513.518/0001-61**	**R$ 62.400,00**

VALOR TOTAL: R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72** da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 19 de março de 2026.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 45667baa-8d18-49ab-a07e-43e6a043559d

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 62/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº: SEI 14101.017248/2025 (Ref. Proc 4.668/2024 e 14101.006263/2024)
RECORRENTE: G E A ESTETICA DO CORPO LTDA ME
CNPJ: 09.565.015/0001-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64428004
NOTIFICAÇAO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220230092101461
RECORRIDO: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
CONSELHEIRO RELATOR: Emerson Lisboa Mendes
EMENTA: ISSQN. SIMPLES NACIONAL. MALHA DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DA COMPETENCIA 04/2018 POR PAGAMENTO PARCIAL. ART. 61, §2º DA LEI 6.289/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e do Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**
Sala das Reuniões**, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA** do TARF, São Luís/MA, 05 de dezembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
EMERSON LISBOA MENDES - Conselheiro Relator
CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES - Conselheiro
JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS - Conselheiro
FERNANDO JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA - Conselheiro
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dra. Viviane Gomes de Brito Andrade, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: fdc796f0-f2c9-4c31-a2b9-4a0951420c9b

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 12, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 2º, do Decreto nº 62.284, de 02 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 62.283, de 02 de março de 2026, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 12 de 18 de Março de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	95	15901.1030202322.152.3.3.90.39.1500001002	132.373,67	ANULAÇÃO	96	15901.1030202322.152.3.3.90.92.1500001002

Anulação: R$ 132.373,67

Resumo Geral	
Anulação	**132.373,67**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: a70262f8-62d8-4382-88c2-20155366b7b2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DE CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997**, torna público o recebimento de **crédito de recursos financeiros, sob bloqueio**, efetuado em **06 de março de 2026**, no valor de R$ 6.256,20 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), na conta vinculada

ao **Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 964503/2024, Operação nº 1095835-16**, firmado com o Município de São Luís, **assinado em 19 de julho de 2024**, no âmbito do **Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres**, sob gestão do Ministério das Cidades, tendo por objeto a execução de **Obras de Contenção de Encostas no Município de São Luís.** Os recursos permanecem vinculados ao respectivo instrumento, nos termos da comunicação encaminhada pela **Caixa Econômica Federal.**

São Luís/MA, 18 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: a56c7c42-c443-4164-b70a-81b97891986c

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PORTARIA N.º 10/2026 - SEMISPE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Decretos Municipais 60.155/2024, 60.156/2024 e 60.157/2024, na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas alterações;

RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de Contratações, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º. Os processos de licitação, contratação e dispensa serão instruídos e acompanhados pela Equipe de Planejamento de Contratação – EPC, sendo seus membros os servidores a seguir relacionados:

1. Alinne Lorena de Araújo Neves, ocupante do cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 6467742-12.

2. Amanda Figueredo Lopes Dimarais, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula 52006-12.

3. Amanda Carvalho Souza, ocupante do cargo de Coordenador de Informática e Processamento de Dados, matrícula 6469681-12.

4. Arthur Aylon Viegas Nunes Nacimento, ocupante do cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 880406-12.

5. Danney Chrystians de Lacerda Amore, ocupante do cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 41152-12.

6.David Lobão Santos Jacinto, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula 51288-12.

7. Edith Maria de Matos Garros Aragão Costa, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, matrícula 51153-12.

8. Eliézero Rodrigues Medeiros Junior, ocupante do cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 51165-12.

9. Eloína Maria Moura Reis dos Santos, ocupante do cargo de Especialista Socioambiental, matrícula 24342-12.

10. Elza Helena Serejo Braide, ocupante do cargo de Especialista na Área Jurídica e de Licitações, matrícula 43787-12.

11. Fábio João Melo Silva, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, matrícula 6469264-12.

12. Guilherme Teles Dutra Gonçalves, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Econômico e Emprego Local, matrícula 6468205-12.

13. Jéssica Andres Aranha Cruz, ocupante do cargo de Coordenador de Programas,matrícula 40995-12.

14. João Arthur Vaz Almada Lima Cabral Marques, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula 49201-12.

15. Luana de Jesus Praseres Coutinho, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, matrícula 6470345-12.

16. Luiz Adriel Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador de Programas,matrícula 880341-12.

17. Luiz Vinicius Muniz Cantanhede Brito, ocupante do cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 880405-12.

18. Márcio Henrique Lopes Muniz Junior, ocupante do cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 63384-12.

19. Maria Inês Silva Cardoso, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, matrícula 51150-12.

20. Mariane Silva de Castro, ocupante do cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico,matrícula 6470619-12.

21. Nívea Nunes Raposo, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, matrícula 60981-12.

22. Paula Roberta Coutinho Rodrigues, ocupante do cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 6470620-12.

23. Roberto da Silva Sousa, ocupante do cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 42913-12.

24. Ronald Antonio Barbosa, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula 8480-12.

25. Sabrina Serra Martins Muniz, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, matrícula 44123-12.

26. Thaís Duailibe Figueiredo Mendes, ocupante do cargo de Especialista em Planejamento Urbano, matrícula 45664-12.

27. Thais Helena Farias Maranhão, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Prefeito,matrícula 899142-12.

28.Victor Barreto Coimbra, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, matrícula 34965-12.

29. Yasmin Araújo Fernandes, ocupante do cargo de Coordenador de Programas,matrícula 6468274-12.

Parágrafo primeiro. Em cada processo serão designados os servidores responsáveis pela instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

Parágrafo segundo. Nas hipóteses de ausência ou impedimento do servidor designado, será realizada sua substituição por outro, listado

no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Ficam designados para operacionalização das dispensas eletrônicas, no âmbito do sistema comprasnet ou outro que venha a lhe substituir, os seguintes servidores:

1. Edith Maria de Matos Garros Aragão Costa, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, matrícula 51153-12

2. Amanda Figueredo Lopes Dimarais, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula 52006-12.

3. Alinne Lorena de Araújo Neves, ocupante do cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico, matrícula 6467742-12.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 6.103/2024– SEMISPE, de 14 de novembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 18 de março de 2026.

VERÔNICA PEREIRA PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: bfa15dbe-febd-45fb-8c67-834591efaa43

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2026 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.000022/2026 – SEMIT – **OBJETO**: Aquisição de refeição tipo quentinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia/SEMIT **– VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 170.280,00 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta reais) **– PRAZO DE VIGÊNCIA:** será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/03/2026 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: Gestão/Unidade:23/101; Fonte: 150; Programa de Trabalho: 0412204022.002; Ficha: 478; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; Nº do Empenho: 924/2026 – **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas correlatas - **CONTRATADA:L F P DA SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº 46.618.410/0001-00** – ASSINATURA: Pela Contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. LUIS FELIPE PAZ DA SILVA.

São Luís (MA), 19 de março de 2026.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 8b9324e7-54e1-4e78-b70b-f80b0612a360

PORTARIA N.º 06/2026 - SEMIT, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.000022/2026, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 080/2026** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101.000022/2026, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **L F P DA SILVA,** cujo objeto é a "**Aquisição de Refeição Tipo Quentinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia SEMIT"**, conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Elisiane Ingrid Lima Gasparello	Superintendente Administrativa Financeira	60910
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Armando Oliveira Matos	Coordenador de Contratos e Projetos	46852
Luciana Silva de Carvalho	Analista Jurídica	6468504

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 5c9541bb-a470-49ef-969b-5c525ab87f04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2026

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 20101.000058/2026 - SETUR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

CNPJ (MF) sob o n.° 06.307.102/0001-30

CONTRATADA: EMPRESA LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA

CNPJ (MF) nº 26.752.483/0001-74

3.1 OBJETO: Contratação de serviços para participação da SETUR SÃO LUÍS na feira de turismo FETUR Piauí, que ocorrerá durante os dias 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Teresina, PI, no Centro de Convenções de Teresina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155 de 07 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 60.156 de 07 de fevereiro de 2024.

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 14.268,08 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - A presente despesa ocorrerá por conta da Unidade orçamentária: 20.101 – Secretaria Municipal de Turismo - Projeto Atividade: 2369502012.009 – Fomentar e difundir ao Turismo Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

10.1 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

São Luís, 18 de março de 2026.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: b3043ddb-7c74-4d93-9591-1af6545da39d

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

COMUNICADO SOBRE RECEBIMENTO DE LICENÇA ÚNICA - PROCESSO N.º 12101.001369/2026

O Município de São Luís, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Única nº 05/2026, validade 19/03/2027, para a atividade de Drenagem profunda e execução da pavimentação de intertravado localizado na Estrada do Cajueiro, s/nº, Vila Maranhão, São Luís – MA, conforme processo nº 12101.001369/2026.

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: 42fe413a-3a5f-47a9-9364-eac6172b3df6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

AVISO AOS CANDIDATOS SOBRE VISTORIA DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS MATO GROSSO I, II E III

A Prefeitura de São Luís divulga a relação de candidatos a beneficiários dos Residenciais Mato Grosso I, II e III que, até o momento, não compareceram para a realização da vistoria dos imóveis, etapa prevista no Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1.

Os candidatos listados devem comparecer à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, localizada na Avenida Guaxenduba, nº 158, bairro Centro, em horário de expediente, para recebimento da Guia de Vistoria e posterior realização da vistoria do imóvel no respectivo conjunto habitacional.

O prazo para comparecimento é até 03 de abril de 2026.

Ressalta-se que a vistoria constitui etapa obrigatória do processo e é condição indispensável para a assinatura do contrato de financiamento. Dessa forma, o candidato que não realizar a vistoria ficará impedido de prosseguir para a etapa de assinatura do contrato.

ORD	NOME	CPF
1	ABIRANILCE FERNANDES FARIAS	951.550.073
2	ADAILDO JOSE COSTA	827.584.093
3	ADEILSON COSTA DOS SANTOS	070.878.713
4	ADEILSON DA COSTA GOMES	663.012.543
5	ADIRSON JOHN CANAVIEIRA ARAUJO JUNIOR	051.053.193
6	ADNA SOUSA MESQUITA	443.193.472
7	ADONIAS CANTANHEDE DO VALE	636.212.333
8	ADRIANA MARTINS CARVALHO	079.831.711
9	AGNELO DA SILVA REGO DE OLIVEIRA	630.815.803
10	AILTON SILVA JUNIOR	617.043.283
11	ALAN DA PAIXAO NASCIMENTO DE ARAUJO	017.345.173
12	ALANNY RAYSSA DE MORAES TORRES	063.093.653
13	ALCILENE PEREIRA	051.417.413

14	ALCIONIS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	617.297.843
15	ALDENOR ANDRE DA SILVA VAZ	617.155.243
16	ALERSON BRUNO SOARES DA SILVA	617.123.033
17	ALESSANDRO SILVA	051.989.003
18	ALEX RODRIGUES ALMEIDA	605.199.723
19	ALEXANDRO SOUSA FERREIRA	011.694.683
20	ALINE CHAVES FONSECA	069.055.853
21	ALINE FERREIRA COSTA	616.396.373
22	AMANDA ARAUJO SILVA	609.235.603
23	ANA CAROLINA CHAGAS	007.382.923
24	ANA CLEUZA DO ROSARIO BRAGA	027.758.803
25	ANA CRISTINA MENDES FERREIRA	644.750.933
26	ANA MARIANA JESUS SERRA	607.987.553
27	ANA MEIRE MORAES DA SILVA	602.358.683
28	ANA PAULA CAMPOS NASCIMENTO	612.975.783
29	ANA PAULA RODRIGUES OLIVEIRA	020.889.863
30	ANA TERESA GOMES PEREIRA	006.534.313
31	ANATILDES SERRA DA CRUZ TRINDADE DOS SAN	039.750.503
32	ANDERSON AIRES FREITAS	634.793.333
33	ANDERSON SIQUEIRA CARVALHO	033.767.893
34	ANDRESSA PIMENTA RIBEIRO	622.371.313
35	ANDRESSA SOUSA MACEDO	607.820.963
36	ANGELA SILVEIRA PEREIRA	037.359.453
37	ANTONIO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS	613.024.803
38	ANTONIO WELITON DE OLIVEIRA LEANDRO	032.021.013
39	ATAIS MESSIAS SERPA	025.313.083
40	AUDILENE FERREIRA SA MELONIO	610.515.333
41	BEATRIZ DE JESUS SALDANHA	621.383.373
42	BEATRIZ RIBEIRO SANTOS	613.854.203
43	BELIZANA SOEIRO PENHA	717.341.043
44	BENEDITO SILVA	243.000.803
45	BIANCA MACHADO VERDE	621.136.873
46	BRENDA BIANCA PINHO SOUSA	018.526.893
47	BRENDO FRAZAO OLIVEIRA	611.630.883
48	BRIENNA CRISTINE ROCHA SOUSA	604.048.393
49	BRUNA DA CRUZ DE SOUSA	615.520.793
50	BRUNA LIMA SARAIVA	618.355.293
51	CAMELIA CHAGAS DE FREITAS	002.044.753
52	CARLOS AUGUSTO ALVES SANTOS	025.738.703
53	CARLOS BEZERRA DA SILVA	589.955.522
54	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE MESQUITA	602.047.943
55	CARLOS MAGNO DINIZ CRUZ	493.774.693
56	CARLOS MENDES DA LUZ	613.226.063
57	CARLOS SILVESTRE ALMEIDA	057.652.113
58	CATIA CILENE AMORIM	005.200.493
59	CELIA REGINA CORREA LIMA	270.588.673
60	CELMA DE JESUS MATOS	516.446.303
61	CESAR ROGERIO BARBOSA MORAIS	051.052.213
62	CHARLES MAGNO PIRES DE OLIVEIRA	605.086.613
63	CHRISTIAN RUY BARBOSA SANTOS	607.626.263
64	CISNELIA ROCHA SILVA PONTES	009.384.133
65	CLAUDETE PEREIRA DE OLIVEIRA	335.120.003
66	CLAUDIA REGINA SILVA	004.194.253
67	CLAUDIA ROBERTA CANTANHEDE DA SILVA	053.908.913
68	CLAUDILENE DA LUZ	036.794.913
69	CLEIDE REGINA COELHO NOGUEIRA	804.702.973
70	CLEIDES DA SILVA NASCIMENTO	619.733.863
71	CLEITON REIS SANTOS	030.571.585
72	CLERINILDES COSTA DOS SANTOS	607.478.443
73	CLEUDIANE CORDEIRO RIBAMAR PEREIRA	032.400.513
74	CONCEICAO DE MARIA MARTINS SANTOS	030.525.503
75	CONSTANCIA DE JESUS COSTA	516.066.823
76	COSME DOS SANTOS	058.319.983
77	CREMILDA SILVA NUNES	613.028.943
78	CREUZA MARIA LEAL	830.483.673
79	DAIANE DINIZ LOPES	609.936.613
80	DAIANE VALE DOS SANTOS	616.630.163
81	DAILISY CRISTINA LOPES GOMES	613.825.753
82	DALVILENE DE ASSUNCAO ALMEIDA	998.772.013
83	DANDARA WINE PINTO DA SILVA	605.090.053
84	DANIEL SEREJO DOS REIS	753.964.403
85	DANIELA DA CONCEICAO DA SILVA	610.089.023
86	DANILA NABATE COELHO	604.168.383
87	DARLAN DIOGO SILVA DE SOUSA	617.112.583
88	DARLENE FERREIRA MOTA	613.717.863
89	DAVID DA SILVA ROCHA	951.525.713
90	DEBORA SAMIRA RUFINO DE LIMA	617.719.483
91	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	613.987.653
92	DEUSANIRA FERREIRA DA COSTA	000.455.873
93	DEUZIANE MARQUES COSTA	068.402.453
94	DEUZILENE ANDRADE CONCEICAO VIANA	335.567.173
95	DEUZILENE GOMES CAMPOS	047.445.033

96	DIANA BARBARA ASSUNCAO ARAUJO FERREIRA	022.951.253
97	DIANA MARIA MELO CORDEIRO	045.147.903
98	DIENNE SUELMA SARAIVA BELFORT	037.288.013
99	DINAMAYRA RIBEIRO DOS SANTOS	011.742.733
100	DIOGO DOS SANTOS SILVA	020.871.411
101	DOMINGOS NELIO FERREIRA CAMPOS	563.077.133
102	DORALICE MARIA SILVA MELO	753.410.503
103	DORENILDE DA LUZ FARIAS	018.714.003
104	EDICILENE DE JESUS DIAS	042.566.583
105	EDILSON CAMPOS PEREIRA	262.536.071
106	EDIMAR ROCHA SOEIRO	019.679.503
107	EDIVALDO FERREIRA LAUNE	471.652.193
108	EDIVANE GOIS GONCALVES	047.335.063
109	EDNA IARA DA SILVA	848.925.283
110	EDNALDO PEREIRA	407.636.923
111	EDUARDA REIS DA SILVA	616.781.563
112	ELENILDE AZEVEDO BASTOS	020.068.433
113	ELI EDSON GOMES FILHO	076.433.033
114	ELIANE RODRIGUES COSTA FERREIRA	964.583.643
115	ELIANE SANTOS SILVA	015.796.043
116	ELIAS SILVA COELHO	624.821.073
117	ELIMAR PINHEIRO PENHA	270.945.533
118	ELINELSON VIANA	016.833.763
119	ELISANGELA PINHEIRO	620.735.353
120	ELIZIANE DE OLIVEIRA MORAES	609.900.963
121	ELZIR FONTES LIMA DE OLIVEIRA	954.094.403
122	ERICA RODRIGUES VIEIRA	372.419.548
123	ERINALDO CAMARA DOS SANTOS	623.600.823
124	ESLLEY FIGUEIREDO DE SOUSA	604.076.493
125	EVANDRO PEREIRA PARENTE	615.811.272
126	FABIANA ALVES MUNIZ	618.479.493
127	FABIOLA BARBOSA MOREIRA	610.405.823
128	FABRICIA VIEGAS SERRAO	612.583.553
129	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	046.798.013
130	FILIPE REIS DILELI AGUIAR MELO	630.277.663
131	FLAVIA ROBERTA CERVEIRA TAVARES	840.364.193
132	FLOR DE MAR PEREIRA PINTO	853.410.023
133	FLOR DE MARIA DE ARAUJO LIMA	474.721.893
134	FRANCIANY RAQUEL CONCEICAO DA SILVA	046.655.813
135	FRANCILENE DINIZ RIBEIRO	022.101.203
136	FRANCIMARIA MENDES	423.147.858
137	FRANCISCA AMORIM	015.959.533
138	FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS	831.986.363
139	FRANCISCO ALVES DA SILVA	017.073.683
140	FRANCISCO DO SOCORRO DA SILVA	255.788.043
141	FRANCISCO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO	618.298.833
142	FRANCISCO MANOEL FERREIRA DE SOUSA	661.125.083
143	GABRIEL DO NASCIMENTO SANTOS	609.458.213
144	GABRIEL SOARES DE ANDRADE	617.352.383
145	GECIARA PEREIRA GONCALVES	617.087.773
146	GENI DA SILVA PEREIRA	000.503.323
147	GERSON EWERTON COSTA SILVA	615.503.083
148	GERVASIO MOTA PINHEIRO	772.883.603
149	GIOVANA SANTOS ANDRADE	610.694.583
150	GISELE LINDOSO FERREIRA LUZ	036.620.463
151	GIZELIA ARAUJO RODRIGUES	027.114.113
152	GLACIANE DE MARIA SOEIRO SILVA	008.496.163
153	GRACILEIDE RIBEIRO DA COSTA	610.992.073
154	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	059.718.213
155	GUSTAVO CARVALHO RABELO	602.244.393
156	GUSTAVO LEITAO LIMA	619.180.723
157	GUSTAVO SILVA SANTOS	610.222.213
158	HELENA DE BARROS SILVA DOS SANTOS	489.149.403
159	HELENA ROMANA TORRES SANTOS	615.524.803
160	HELIO FERNANDES DE BARROS VASCONCELOS JU	036.117.723
161	HELLEN ROSY PEREIRA SANTOS	023.874.593
162	IDAIANE SILVA CARDOSO	038.885.913
163	ILANA MAYARA DE SOUZA FRAZAO	032.238.773
164	ILEYS MARIA SERRAO SERRA	049.179.473
165	ILMAR MYDHER PAIVA SOUSA	607.984.283
166	INGRID RAYANE CRUZ DA SILVA	614.844.363
167	IRANEIDE FRAZAO DA COSTA	058.654.403
168	IRANILDE ALVES DE SOUSA	936.083.813
169	IRIZETE LINDOSO COSTA CAMPOS	003.877.353
170	ISMAEL MATOS ROCHA	012.348.673
171	ISMAELA BEZERRA	986.758.853
172	ISRAEL VIEIRA SILVA	235.302.273
173	IZANILDE BATA DOS SANTOS	075.191.313
174	JACIANE TIANE COSTA DOS SANTOS	608.784.573
175	JACKSANDRA ROSANE RAMALHO PEREIRA	922.769.113
176	JACQUELINE DE JESUS	028.232.073
177	JAIRO REIS DE SOUZA	844.629.653

178	JANDIRA SILVA NINA	125.657.093
179	JANE LIMA BEZERRA	020.730.273
180	JANETE COSTA	824.712.073
181	JANNY CELLY SERRA SANTANA	029.816.393
182	JANUARIO DE ARAUJO MARTINS	601.903.383
183	JAQUELINE FERREIRA CRUZ	044.731.463
184	JARIANE COSTA SILVA	612.888.353
185	JESSICA DINIZ NUNES	607.124.153
186	JHONATAN CUNHA CRUZ	040.257.643
187	JHULY BARROS SOUSA	609.616.323
188	JOANA AZEVEDO	282.081.023
189	JOANA DA CONCEICAO SOUSA SILVA	962.371.633
190	JOAQUIM JONES BARROS MENDES	056.927.163
191	JOCELUCY MARIA SILVA DOS SANTOS	810.363.023
192	JOEL SA VIEIRA	071.093.073
193	JOELMA LINDOSO COSTA	027.295.171
194	JOELSON COSTA BARBOSA	009.687.723
195	JOISSY KELLY CAMPOS DA SILVA	620.760.383
196	JOSE DOMINGOS ALVES VIANA	407.950.473
197	JOSE DOS NAVEGANTES NASCIMENTO	177.410.173
198	JOSE MAMEDE MENDES CAMPOS	288.443.433
199	JOSE MARCOS ARAUJO VASCONCELOS	883.364.843
200	JOSE RAIMUNDO DINIZ RODRIGUES	405.150.103
201	JOSEANA ANDRADE DE SOUZA	063.530.593
202	JOSEFINA ALVES PESTANA	778.908.253
203	JOSEVAN PINTO DE SOUZA	043.237.293
204	JOSIANE PEREIRA PENHA	025.198.083
205	JOSIEL MONTEIRO MELO	691.136.533
206	JOSILEIA RODRIGUES	605.915.413
207	JOSILENE DOS SANTOS MENDES SERRA	064.883.563
208	JOSILENE MORAIS AMORIM	016.502.103
209	JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS	705.232.313
210	JOVENILSON CARDOSO CAMPOS	009.389.103
211	JOYCE FERNANDA PEREIRA MENDONCA	611.149.193
212	JOYCIANNE DOS SANTOS	022.636.923
213	JULIANA CRISTINA VIANA CORREA	621.090.383
214	JULIANA EVANGELISTA DE SOUSA	073.676.063
215	KAILANE RAYLHECHY RODRIGUES DOS SANTOS	616.424.893
216	KAREM GABRIELA DINIZ ALMEIDA ROCHA	044.767.853
217	KARINE MACIEL DA ROCHA	611.910.413
218	KASSIA CONCEICAO SILVA	069.807.073
219	KEILA CRISTINA SANTOS PAIVA	046.692.223
220	KELLEN ROSE ARAUJO SOARES	617.346.113
221	KELVEN CAMPOS CORREA	617.269.763
222	KERCIA SILVA PEREIRA DIAS	606.137.053
223	KRISLLEY FERNANDA SANTIAGO FERREIRA SILVA	602.307.003
224	LARISSA GOMES VIANA LIMA	607.489.563
225	LAURENICE AMORIM RAMOS	655.761.443
226	LAYANE DOS SANTOS CAMARA	069.979.513
227	LAYSA SANTOS MORAES	809.948.733
228	LEANDRA PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	071.027.973
229	LEDA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA	010.926.883
230	LEIDIANE DA SILVA COSTA	051.169.393
231	LEILA MARIA OLIVEIRA SILVA	003.809.873
232	LEOCI DE SANTANA FARIAS	981.253.703
233	LEONARDO CASTELHANO FONSECA	007.350.633
234	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	049.409.483
235	LEONARDO SILVA LIRA	779.469.013
236	LEUDYS MARIA CRUZ GARCES	017.661.023
237	LIBYNNA HELENA DE SOUSA ROCHA	604.328.343
238	LILIA PEREIRA DINIZ	006.535.393
239	LINDONONES DOS SANTOS DIAS	475.722.133
240	LUANA LUZ DIAS	036.286.993
241	LUCAS DO CARMO RODRIGUES	607.816.123
242	LUCIANA MENDES ARAUJO	613.091.753
243	LUCIANA SILVA	042.711.943
244	LUCIANA TRINDADE DE SOUSA	046.171.732
245	LUCIDALVA DA SILVA PEREIRA	022.939.733
246	LUCILEIDE SERRAO CARVALHO	052.782.553
247	LUCRECIA DE SOUSA MOURA	602.503.853
248	LUIS CARLOS FERREIRA DE SOUSA JUNIOR	648.740.013
249	LUIS CARLOS NEVES	488.203.933
250	LUIS CARLOS PIRES	428.008.973
251	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO	605.110.963
252	LUIS FERNANDO CASTRO FARIAS	606.498.483
253	LUIS FERNANDO PEREIRA SOBRINHO	615.343.783
254	LUIS HENRIQUE VIEIRA ROSA	609.966.383
255	LUIS RODRIGO SILVA SODRE	617.398.963
256	LUIZA VICTORIA DOS SANTOS AMORIM	622.696.753
257	LUSIANY COSTA FRAZAO	830.860.723
258	LUSILENE CARVALHO TEIXEIRA	003.907.013
259	LUZIANE TEIXEIRA	026.468.793

260	LUZIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	625.282.333
261	LUZILENE DE AGUIAR SANTOS	004.698.452
262	MAICKEL DOS SANTOS SILVA	617.301.563
263	MANUEL EVANGELISTA FONSECA MARTINS	602.661.163
264	MARCELLE ANDREIA FREIRE E FREIRES	002.021.863
265	MARCIA ANDREIA SILVA CARVALHO	037.620.293
266	MARCIA SOUSA FRAZÃO	043.574.213
267	MARCIO COSTA FERREIRA	059.612.083
268	MARCOS ADRIANO COSTA	003.827.433
269	MARCOS AURELIO SILVA	602.373.903
270	MARCOS ROBERTO BITENCOURT MORAES MENDES	281.029.323
271	MARIA ANTONIA DAS NEVES ANDRADE PEREIRA	955.164.503
272	MARIA AURINEA DOS SANTOS BARBOSA	001.043.203
273	MARIA BARBARA SOARES DE SOUSA	271.732.323
274	MARIA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES	014.061.073
275	MARIA DA ASCENCAO ARAUJO PEIXOTO	867.852.303
276	MARIA DA CONCEICAO COSTA BARROS	611.277.463
277	MARIA DA CONCEICAO DE BRITO	045.064.473
278	MARIA DA SOLEDADE MARQUES DOS SANTOS	043.523.553
279	MARIA DALVA DA SILVA	029.011.773
280	MARIA DAS DORES FERNANDES SOUZA	046.276.373
281	MARIA DAS DORES RODRIGUES E RODRIGUES	056.287.883
282	MARIA DAS NEVES DA SILVA	466.577.113
283	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO DE SOUSA	008.924.393
284	MARIA DE LOURDES VIEGAS ARAUJO	012.367.523
285	MARIA DO CARMO CASTRO	529.088.103
286	MARIA DO CARMO NOGUEIRA FERREIRA	010.467.553
287	MARIA DO SOCORRO NUNES SALES	779.024.403
288	MARIA ELISANGELA SILVA E SILVA	605.451.233
289	MARIA FRANCISCA MONTELO QUARESMA	997.885.273
290	MARIA HONORATA DINIZ SILVA	941.410.103
291	MARIA INEZ PEREIRA SAMPAIO	475.165.773
292	MARIA IVANETE CORREIA	004.155.183
293	MARIA JOSE BENICIA SANTOS	945.901.173
294	MARIA JOSE MENEZES SANTOS	444.564.923
295	MARIA JOSE PAZ DOS SANTOS	351.529.233
296	MARIA LUCIA RODRIGUES SILVA	012.503.553
297	MARIA LUCIANE EVANGELISTA PEREIRA	012.430.073
298	MARIA LUIZA COSTA BARBOSA	617.001.253
299	MARIA MAGNILDE PEREIRA BARROS	012.122.801
300	MARIA MARGARETE DOS SANTOS PIRES	427.876.023
301	MARIA OLIVIA VIANA	829.196.743
302	MARIA RIBAMAR PEREIRA LIMA	008.949.643
303	MARIA VENINA AZEVEDO FERREIRA	322.653.013
304	MARIA VITORIA DE ALMEIDA SANTOS	617.303.133
305	MARIANE SILVA SANTOS	613.659.463
306	MARILEIA SODRE SOUSA	019.084.793
307	MARILENE RODRIGUES ROCHA	508.903.013
308	MARIVANIA COELHO REIS	060.489.843
309	MARKELLYS ALVES SOARES	612.077.513
310	MARLANA GIOVANNA MARTINS ARAUJO	054.787.622
311	MARLENE ALVES COSTA	492.984.293
312	MATEUS FILIPE VILELA GOMES	612.965.643
313	MAURO ANTONIO FARIA MELO JUNIOR	619.206.823
314	MAX SUELSON MOREIRA SOUSA	797.185.823
315	MAYCON DOUGLAS DA SILVA AGUIAR	060.461.433
316	MICHELLE DA SILVA BARBOSA	057.184.333
317	MIDIAN DE OLIVEIRA CASTRO	959.100.773
318	MILTON CESAR SOUSA	853.104.253
319	MIRIAN MADEIRA VIEIRA	006.874.523
320	MOISANIEL MENESES SANTOS	508.702.383
321	MONICA REGINA DE SOUSA MONTEIRO	029.979.733
322	MOSANIEL RODRIGUES COELHO	087.487.617
323	NAIARA SILVA ARAUJO	610.841.283
324	NARA NATHALIA MELO TEIXEIRA	613.258.823
325	NAYARA LETICIA GONCALVES MARTINS	613.426.463
326	NELCIENY SANTOS ALMEIDA	608.887.853
327	NELMA CONCEICAO DA SILVA	082.997.341
328	NELMA SANTOS SAMENEZES	843.498.243
329	NIVALDO DOS SANTOS SILVA	035.869.753
330	NUBIA RAFAELA DUARTE	023.942.903
331	PAMELA CRYSTINNA FRANCA FURTADO	629.443.493
332	PATRICIA DE FATIMA DAS NEVES GONCALVES	734.361.193
333	PATRICIA SILVA GOMES	618.259.313
334	PAULO RICARDO PORTELA DOS SANTOS	617.201.023
335	PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS	635.156.093
336	PAULO SERGIO IGLESIAS DE OLIVEIRA	011.826.757
337	PEDRO LUCAS GOMES DA SILVA	617.297.123
338	QUEILA REGINA CUNHA CARVALHO	055.089.853
339	RAFAEL SÁ PEREIRA	053.882.993
340	RAFAELA COELHO SOUSA	033.544.323
341	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	011.531.863

342	RAIMUNDO CARLOS CARDOSO ROCHA	746.512.503
343	RAIMUNDO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	750.793.053
344	RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA	635.864.093
345	RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA	801.457.523
346	RAYANE BORGES CANTANHEDE	617.646.843
347	RAYANE CRISTINA LINDOSO BRAGA	616.937.953
348	RAYANNY TAYNNARA SILVA SANTOS	616.008.793
349	RAYSSA MARTINS DA CONCEICAO	620.548.023
350	REGIANES GUSMAO DINIZ ARAGAO	004.464.783
351	REGILDA RODRIGUES DE SOUSA	609.708.263
352	REGINA DE JESUS SOUSA	977.553.621
353	ROBERTA LOUZIANNY CASTRO AZEVEDO	974.429.843
354	ROBSON PINTO DINIZ	056.396.193
355	ROGERIO MORAES DOS SANTOS	801.468.213
356	ROMILDA RAFAELA FERREIRA	045.369.763
357	ROMULO DOS SANTOS LIMA	612.451.483
358	RONIELMA DA CONCEICAO SEVERINO VIEIRA	602.577.863
359	ROSALBA CANDIDA CORREIA VILELA	028.628.123
360	ROSANGELA COSTA MENDES	925.549.623
361	ROSEANA LEITAO DA SILVA	021.112.643
362	ROSEANE GOMES ROCHA	613.955.213
363	ROSEMARY ARAGAO COSTA	316.586.208
364	ROSIENY DE JESUS FROZ NOGUEIRA	071.202.393
365	ROSILENE MARIA ALVES	623.812.023
366	ROSIMEIRE CUTRIM ARAUJO	619.706.233
367	ROSINEIDE DA SILVA NOGUEIRA	324.704.588
368	ROUSE CLEIA FERREIRA	607.536.323
369	RUAN BENJAMIM DE ALENCAR SILVA	622.756.283
370	SAIMON RAMOS SANTANA	636.236.773
371	SALLO JORDAO SILVA MACHADO	000.855.364
372	SAMIA REGINA ARAGAO LIMA	603.414.643
373	SAMIRA BATISTA ALMEIDA	016.399.753
374	SAMYR RIBEIRO SILVA	132.710.147
375	SANDRIELLY FONSECA SAMENEZES	615.932.853
376	SARA RAQUEL SOUSA SILVA	605.085.343
377	SHIRLENE RIBEIRO COSTA DIAS	024.905.333
378	SILVANA PEREIRA BELO	494.198.033
379	SILVESTRE SANTOS	618.458.793
380	SOLANGE ARANHA SILVA	000.933.493
381	STEFANY RODRIGUES CAVALCANTE	606.735.743
382	SUZEANE FERREIRA DA SILVA	011.614.813
383	SUZIANE DE JESUS SILVA PEREIRA	020.795.313
384	TACILA MAYANA CARVALHO DE JESUS	607.232.933
385	TAINARA SILVA RAMOS	054.205.583
386	TAISSA BARROS COSTA	610.659.773
387	TALISON HENRIQUE PEREIRA GOMES	607.383.173
388	TAMIRES DOS REIS DE SOUSA	048.225.643
389	TAMIRES ESTEFFANIA BRAGA DOS SANTOS	605.223.623
390	TAYRO MATOS DOURADO	040.257.323
391	TEREZINHA DA SILVA GONCALVES	605.240.843
392	THAIS DINIZ DA SILVA	613.501.213
393	THAYANE MAYARA GALVAO LOUZEIRO	044.751.313
394	THAYSLAN CARLOS MACEDO	661.920.133
395	THEYA MARIA DOS SANTOS FERRAZ	024.745.443
396	THIAGO ARAUJO OLIVEIRA	622.088.343
397	THISSYANNE SUELEN LOPES LOBO	010.106.273
398	VALCIONE BATISTA DOS SANTOS	933.258.513
399	VALDENIR MACHAO DE CARVALHO	003.922.653
400	VALDIRENE PEREIRA SILVA	606.924.763
401	VALMIR DE JESUS DOS PASSOS	716.994.653
402	VALQUIRIA DA SILVA DOS SANTOS	602.502.963
403	VANESSA DA SILVA FARIAS	606.041.113
404	VANESSA DE OLIVEIRA VIEGAS	620.899.733
405	VANESSA PROTASIO CABRAL SOUZA	610.165.553
406	VANILSON PINTOS DA SILVA	607.853.263
407	VITORIA DO NASCIMENTO SALES	614.085.863
408	WALESCA ADRIELLE CARVALHO DE LIMA	607.805.243
409	WANDERSON DIEGO CAMPOS	608.705.883
410	WANDERSON OLIVEIRA FERREIRA	612.027.633
411	WANDO SILVA COSTA	025.276.673
412	WENNDY LAYNNE DE SOUZA NOGUEIRA	040.412.963
413	WILLIAN PEDRO VIEIRA COSTA	617.003.883
414	YSMENIA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	007.196.183
415	YUG SAKAMOTO SILVA DOS SANTOS	075.365.793

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 539fdb3c-ec88-462e-8293-1b4884e3111d

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ATA DA REUNIÃO CMDI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REALIZADA NO DIA ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Presentes:

1. Maria José Curvelo – SEMUS;
2. Lenir Silva Ribeiro – SEMED;
3. Samara Serra – CVPI - Convidada
4. Eslen Sofia Lisboa – CESJO;
5. Clodomir Barbosa Pinheiro Junior- PPI
6. Itamar Moraes de Almeida Filha - SEPLAN
7. Ane Karenina Machado Gomes – SESC;
8. Kyazzumym Ethany Silva – SEMED;
9. Elga Mota Oliveira – SEMOSP;

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, foi realizada de forma presencial a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), em sua sede, localizado na Avenida São Luís Rei de França, n.º 456 – Turu. Iniciamos às 9h15, em segunda e última convocação. A referida reunião foi realizada com a presença dos Conselheiros (as) acima relacionados (as), coordenada pela Presidente, Maria José Curvelo.

Tendo como pauta: Aprovação da ata da reunião do mês de dezembro de 2025; Decreto Municipal n.º 65.152 de 22 de dezembro de 2025; Visitas às Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas de São Luís (ILPIs) realizadas com o Ministério Público no mês de janeiro; Situação das pessoas idosas no Centro de Acolhida Temporária (CAT), na ILPI Municipal e em hospitais; Relatório de Atividades do CMDI referente ao ano de 2025; Informações atualizadas sobre os Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionadas no Edital de Chamamento Público n.º 04/2024; Informes gerais. A Presidente Maria José Curvelo iniciou os trabalhos com uma breve prece, rogando entendimento, fraternidade e que a reunião transcorresse de forma produtiva, sob a paz e harmonia entre todos os presentes.

Na sequência, deu-se início à apreciação do primeiro ponto da pauta, referente ao Decreto Municipal n.º 65.152, de 22 de dezembro de 2025, considerando a presença da Sra. Socorro Novais, Coordenadora da Rede Socioassistencial Privada, que atendeu ao convite do Conselho para prestar esclarecimentos. A convidada explicou que o referido decreto é o segundo instrumento municipal de regulamentação da Lei n.º 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Destacou que o novo decreto substitui o anterior (Decreto n.º 49.304), mantendo a essência normativa, porém com maior detalhamento, ampliando dispositivos explicativos, tornando-se instrumento importante para a elaboração de editais e chamamentos públicos no âmbito municipal. Ressaltou ainda que o MROSC não se resume à Lei n.º 13.019/2014, mas é resultado de um processo iniciado em 2010, envolvendo grupo de trabalho interministerial e culminando na consolidação de regras claras para repasses de recursos públicos às OSCs. Foi enfatizado que o decreto municipal deve ser aplicado em consonância com as legislações específicas das políticas setoriais, tais como saúde, assistência social e educação, bem como com as resoluções dos conselhos de controle social.

Quanto ao Relatório de Visita à ILPI Municipal, foi apresentado relatório técnico referente à visita realizada em 14 de janeiro de 2026 à ILPI Municipal, com participação do Ministério Público e da Defensoria Pública. Constatou-se que a unidade possui capacidade para 20 acolhidos, encontrando-se com 21 pessoas idosas, sendo 15 do sexo masculino e 6 do sexo feminino, com idades entre 60 e 88 anos. Foram identificadas as seguintes irregularidades: ausência de alvará sanitário vigente; ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; inexistência de registro junto ao CMDI; estrutura física inadequada e sem melhorias desde a última vistoria; mobiliário deteriorado; insuficiência de roupas de cama; ausência de acompanhamento contínuo por nutricionista; e extrapolação da capacidade máxima de acolhimento. Embora tenha sido constatada a existência de equipe técnica e ausência de indícios de violência ou negligência, verificou-se que a estrutura e a composição da equipe se mostram insuficientes para atender adequadamente às demandas do serviço. Diante das constatações apresentadas, a plenária decidiu encaminhar o relatório à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, estabelecendo prazo de 20 (vinte) dias úteis para que a Secretaria apresente plano de medidas a serem adotadas para sanar as irregularidades apontadas no relatório. Quanto ao Relatório de Atividades do CMDI – 2025, foi informado que o documento foi previamente encaminhado aos conselheiros e conselheiras.

Não havendo manifestações contrárias, considerou-se devidamente apresentado. Em seguida, a ata da reunião referente ao mês de dezembro de 2025 foi colocada em apreciação, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Com relação aos Termos de Colaboração – Edital n.º 04/2024, foi apresentado informe atualizado sobre a situação das organizações da sociedade civil participantes do edital, destacando-se que parte das entidades encontra-se com documentação em análise, algumas apresentaram pendências já notificadas e outras encontram-se em fase de tramitação financeira.

Registrou-se a necessidade de formalização dessas informações por meio de documento oficial timbrado e assinado pelo setor competente. Nos Informes Gerais, foi comunicado convite do Vereador Raimundo Penha para participação em evento alusivo ao carnaval destinado à pessoa idosa, sendo o convite compartilhado no grupo do Conselho para os interessados.

Discutiu-se ainda a necessidade de realização de capacitação inicial para conselheiros titulares e suplentes, considerando a baixa participação nas reuniões; a importância de reforçar o compromisso institucional dos membros do Conselho; a necessidade de assessor jurídico e de comunicação para apoio técnico ao CMDI; bem como dificuldades estruturais enfrentadas pelo Conselho, inclusive relacionadas ao suporte administrativo da Secretaria vinculada. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a reunião.

Eu, Maria do Perpétuo Socorro Silva, Coordenadora do CMDI, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente.

Maria José Curvelo
Presidente do CMDI

Publicado por: Emerson Alves da Cruz
Código identificador: 2b85e740-7fe7-469a-8db1-291caa4209c5

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 25101.000507/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**.

CONTRATADO: SR. **REINALDO SERRA SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.280.623-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2023/SEMCAS, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da área da Vila Bacanga;
II – a inclusão de disposições contratuais complementares destinadas a disciplinar aspectos relacionados à manutenção, conservação, adequação estrutural e utilização do imóvel locado.

Parágrafo único. As disposições ora acrescidas possuem natureza complementar e interpretativa, não implicando alteração do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 015/2023/SEMCAS pelo período de 02 (dois) anos, passando a vigorar de **29/03/2026 a 29/03/2028**, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme conveniência administrativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Permanece inalterado o valor mensal da locação estabelecido no Segundo Termo Aditivo, mantidas as demais condições econômicas pactuadas.

Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contado como marco inicial a data da assinatura do presente contrato, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na falta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ou outro que o substitua. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25901;
PROJETO / ATIVIDADE: 0824402272.242;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36;
FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS COMPLEMENTARES

Ficam incluídas no Contrato nº 015/2023/SEMCAS as Cláusulas Vigésima Primeira à Trigésima Quarta, destinadas a disciplinar aspectos relacionados à manutenção predial, conservação, adequações estruturais e responsabilidades das partes quanto à utilização do imóvel.

Parágrafo único. As disposições ora incluídas possuem natureza complementar e interpretativa, não implicando alteração do objeto contratual nem modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A inclusão das disposições previstas neste Termo Aditivo não altera o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR QUANTO A MANUTENÇÃO

Compete ao LOCADOR, às suas expensas, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.245/1991, aplicado supletivamente aos contratos administrativos conforme art. 54, §2º, da Lei nº 8.666/1993:

I – Manutenção estrutural interna e externa:

a) reparar e manter fundações, pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, fachadas, muros, grades fixas, portões estruturais e coberturas;
b) corrigir rachaduras, fissuras, recalques, infiltrações estruturais, desplacamentos e patologias construtivas, ainda que surgidas durante a vigência contratual, desde que não decorrentes de mau uso;
c) manter telhado, calhas, rufos e sistemas de escoamento pluvial em condições adequadas.

II – Instalações prediais estruturais:

a) responder pelas prumadas elétricas e hidráulicas, quadros gerais, aterramento, tubulações embutidas e caixas estruturais;
b) reparar falhas que comprometam a segurança, a estabilidade ou o funcionamento geral do imóvel.

III – Área externa e entorno imediato:

a) manter muros, calçadas estruturais, acessos, rampas fixas, drenagem do solo, contenção de erosões e estabilidade do terreno;
b) executar intervenções externas determinadas por autoridade pública quando relacionadas à estrutura ou segurança do imóvel.

IV – Vícios e defeitos ocultos:

Responder integralmente por vícios construtivos, defeitos ocultos e inadequações preexistentes, ainda que identificados após o início da vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA QUANTO A MAUTENÇÃO

Compete a LOCATÁRIA, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.245/1991, aplicado supletivamente aos contratos administrativos conforme art. 54, §2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como arts. 55 e 66 do mesmo diploma:

I – Manutenção ordinária interna

a) realizar reparos decorrentes do uso normal, incluindo pintura interna, pequenos consertos em pisos, revestimentos, forros e divisórias;
b) manter portas, janelas, fechaduras, vidros, dobradiças, tomadas, interruptores e luminárias.

II – Instalações de uso direto

a) conservar e reparar torneiras, registros internos, sifões aparentes, vasos sanitários, pias, ralos e equipamentos instalados para funcionamento do CRAS;
b) executar manutenções preventivas básicas, evitando agravamento de danos.

III – Área externa – conservação

a) executar capina, roçagem, limpeza, varrição e conservação das áreas externas, pátios e acessos;
b) manter o imóvel livre de resíduos, entulhos e vegetação invasiva.

IV – Comunicação obrigatória

Comunicar formal e imediatamente ao LOCADOR qualquer dano estrutural, infiltração, falha elétrica grave ou situação que extrapole a manutenção ordinária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS DANOS

Para fins deste contrato, os danos ao imóvel classificam-se da seguinte forma:

I – Danos estruturais ou construtivos (fundações, telhado, prumadas, muros, fachadas) → responsabilidade do LOCADOR;

II – Danos decorrentes do uso regular (desgaste natural) → não geram indenização;

III – Danos decorrentes de mau uso, negligência ou omissão na manutenção ordinária → responsabilidade da LOCATÁRIA;

IV – Danos agravados por falta de comunicação tempestiva → responsabilidade do LOCATÁRIO, quando comprovado o nexo causal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (MUDANÇA DE MONOFÁSICO PARA TRIFÁSICO)

Em razão da autorização para a alteração do sistema de fornecimento de energia elétrica do imóvel, de monofásico para trifásico, fica estabelecido que:

I – As adequações, substituições ou redimensionamentos da fiação interna que se fizerem necessárias exclusivamente para atender ao aumento de carga elétrica, à ampliação do número de salas, à instalação de novos equipamentos ou às necessidades operacionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da área da Vila Bacanga, caracterizam-se como benfeitorias úteis, correndo às expensas da LOCATÁRIA, mediante prévia autorização do LOCADOR.

II – Permanecerão sob a responsabilidade do LOCADOR as intervenções relativas à substituição da fiação interna quando decorrentes de vício oculto, desgaste natural preexistente à locação, inadequação às normas técnicas de segurança elétrica ou risco à integridade do imóvel, independentemente da alteração do sistema para trifásico.

III – As adequações realizadas nos termos do inciso I incorporar-se-ão ao imóvel, ao término da locação, sem direito à indenização ou retenção, ressalvada disposição contratual expressa em contrário.

IV – Toda intervenção elétrica deverá observar as normas técnicas vigentes, ser acompanhada de ART ou RRT, e contar com a aprovação da concessionária de energia elétrica, quando exigido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

I – Fica autorizada a instalação de caixa d'água adicional, com capacidade compatível com a demanda do serviço público.

II – Compete ao LOCADOR:

a) responder pela estrutura de suporte, lajes, bases e segurança estrutural;
b) realizar reparos estruturais que comprometam a estabilidade do sistema.

III – Compete a LOCATÁRIA:

a) custear a aquisição e instalação da caixa d'água;
b) realizar a limpeza periódica, higienização e manutenção ordinária;
c) reparar vazamentos decorrentes de uso, conexões e boias.

IV – A caixa d'água instalada incorporará o imóvel ao término do contrato, como benfeitoria útil, sem direito à retirada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CAPINA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS

I – Compete a LOCATÁRIA:

a) executar serviços periódicos de capina, roçagem, limpeza e conservação das áreas externas, jardins e pátios;
b) manter o imóvel em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança.

II – Compete ao LOCADOR:

a) responder por intervenções estruturais externas, tais como:

- muros de arrimo;
- cercamentos estruturais;
- drenagem de solo e contenção de erosões.

III – Os serviços de capina e limpeza não caracterizam benfeitorias indenizáveis, tratando-se de manutenção ordinária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO AUMENTO DO NÚMERO DE SALAS (AMPLIAÇÃO INTERNA)

I – Fica autorizada a ampliação do número de salas, mediante adaptação do layout interno do imóvel, desde que não comprometa a estrutura original.

II – Compete ao LOCADOR:

a) autorizar previamente a modificação;
b) executar ou custear obras que envolvam elementos estruturais, tais como demolição de paredes estruturais, reforços e adequações de carga.

III – Compete a LOCATÁRIA:

a) custear as adaptações internas que não afetem a estrutura, tais como:

- divisórias;
- drywall;
- portas;
- adequações elétricas e lógicas internas.

b) apresentar projeto básico ou layout técnico aprovado pela autoridade administrativa.

IV – As salas adicionais incorporar-se-ão ao imóvel como benfeitorias úteis, sem direito à indenização, salvo previsão contratual expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS E PARTE EXTERNA DO IMÓVEL

Compete às partes, quanto à manutenção dos equipamentos, sistemas hidrossanitários e áreas externas do imóvel onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da área da Vila Bacanga, observar as seguintes responsabilidades:

§1º Motor do portão eletrônico

I – Constitui responsabilidade da LOCATÁRIA a manutenção ordinária, preventiva e corretiva do motor do portão eletrônico, compreendendo ajustes, lubrificação, limpeza, substituição de peças de desgaste natural e reparos decorrentes do uso regular do equipamento.

II – Será de responsabilidade do LOCADOR o reparo ou substituição do motor do portão quando o dano decorrer de vício oculto preexistente à locação, defeito estrutural do portão, falha nos trilhos, colunas, bases, ou de problema estrutural da instalação elétrica que comprometa o funcionamento do equipamento.

§2º Limpeza e conservação da cisterna

I – A limpeza, higienização e desinfecção periódica da cisterna, bem como a conservação de tampas, vedação e dispositivos de acesso, constituem manutenção ordinária, sendo de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA.

II – Caberá ao LOCADOR a execução de reparos quando constatados

danos estruturais, tais como fissuras, rachaduras, infiltrações por falha construtiva ou comprometimento da estrutura da cisterna.

§3º Bomba elétrica

I – A manutenção ordinária da bomba elétrica, incluindo substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, ajustes, reparos por uso contínuo e troca do equipamento por fim de vida útil, será de responsabilidade da LOCATÁRIA.

II – Compete ao LOCADOR responder pelos danos à bomba elétrica quando comprovadamente decorrentes de vício oculto, defeito estrutural das instalações elétricas ou hidrossanitárias, subdimensionamento original do sistema ou falha na base, abrigo ou infraestrutura fixa do imóvel.

§4º Parte externa do imóvel

I – A conservação rotineira da área externa do imóvel, incluindo capina, limpeza, pequenos reparos e manutenção estética, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

II – Permanecerão sob responsabilidade do LOCADOR as intervenções relacionadas à estrutura externa, tais como muros, paredes estruturais, fundações, cobertura, calçadas estruturais e demais elementos construtivos permanentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da vigência contratual, por decurso de prazo, rescisão ou qualquer outra forma legal de extinção, a LOCATÁRIA obriga-se a restituir o imóvel ao LOCADOR, observadas, de forma cumulativa, as disposições a seguir:

I – Condições gerais de restituição

a) O imóvel deverá ser devolvido livre e desocupado, sem bens móveis, equipamentos, materiais ou resíduos pertencentes a LOCATÁRIA;
b) A restituição ocorrerá no estado de conservação resultante do uso regular do imóvel, conforme Laudo de Vistoria Inicial integrante do processo administrativo de locação;
c) Não serão considerados danos indenizáveis aqueles decorrentes do desgaste natural do uso, do tempo ou da finalidade pública da ocupação;
d) As benfeitorias úteis e necessárias autorizadas, realizadas no interesse do serviço público, incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito à indenização ou retenção, salvo previsão contratual expressa.

II – Integridade estrutural e funcional

O imóvel deverá ser restituído com:

a) estrutura íntegra, compreendendo fundações, pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, cobertura, telhado, calhas e rufos;
b) fachadas, muros, portões, grades fixas e calçadas estruturais em condições adequadas de segurança;
c) instalações elétricas e hidráulicas estruturais em funcionamento regular, ressalvados ajustes decorrentes de desgaste natural.

III –Reparos de responsabilidade do locatário

Antes da entrega das chaves, a LOCATÁRIA deverá:

a) executar todos os reparos ordinários sob sua responsabilidade, incluindo pintura interna quando necessária, consertos em portas, fechaduras, janelas, vidros, ferragens, tomadas, interruptores e luminárias;
b) reparar danos decorrentes de mau uso, negligência ou omissão de manutenção;
c) regularizar eventuais danos em pisos, revestimentos, forros, divisórias e instalações de uso direto.

IV – Área externa

A restituição abrangerá:

a) áreas externas limpas e conservadas, livres de entulhos, resíduos e vegetação invasiva;
b) pátios, acessos e entorno imediato em condições adequadas de higiene e segurança;
c) inexistência de danos externos decorrentes de uso inadequado.

V – Adequações incorporadas

Permanecerão incorporadas ao imóvel:

a) Sistema elétrico trifásico;
b) Caixa d'água instalada;
c) Divisórias internas e ampliação de salas.

Sendo vedada a retirada de instalações fixas incorporadas.

VI – Vistoria final

A restituição do imóvel será precedida de vistoria técnica formal, a ser realizada por servidor designado pela Administração, mediante:

a) Elaboração de Laudo de Vistoria Final;
b) Comparação com o Laudo de Vistoria Inicial;
c) registro documental no processo administrativo.

VII – Entrega das chaves

a) A entrega das chaves somente será considerada válida após:

- aprovação vistoria formal;
- regularização das pendências apontadas;
- formalização do Termo Administrativo de Entrea do Imóvel.

b) A permanência no imóvel após o término do contrato sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento proporcional do aluguel, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII – Responsabilização por danos remanescentes

Caso a LOCATÁRIA não promova os reparos de sua responsabilidade:

a) o LOCADOR poderá executá-los diretamente;
b) os custos comprovados poderão ser objeto de ressarcimento mediante apuração em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

A responsabilidade pela obtenção, renovação e manutenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (AVCB, CLCB ou documento equivalente) será atribuída conforme a natureza das exigências técnicas, nos termos da Lei nº 8.245/1991, aplicada supletivamente aos contratos administrativos por força do art. 54, §2º, da Lei nº 8.666/1993:

§1º Responsabilidade do LOCADOR – Condições estruturais e preexistentes do imóvel

Compete ao LOCADOR custear e executar as providências quando as exigências decorrerem de:

I – vício oculto, defeito construtivo

II - inadequação estrutural do imóvel;

II – necessidade de obras permanentes ou intervenções que se incorporem ao imóvel, tais como:

a) rotas de fuga estruturais;
b) saídas de emergência;
c) hidrantes prediais fixos e tubulações permanentes;
d) adequações estruturais de segurança contra incêndio.

§2º Responsabilidade da LOCATÁRIA – Exigências decorrentes do funcionamento do serviço público

Compete à LOCATÁRIA providenciar medidas relacionadas ao funcionamento do serviço público, incluindo:

I – instalação e manutenção de:

a) extintores;
b) sinalização de emergência;
c) iluminação de saída;
d) alarmes removíveis.

II – organização de:

a) plano de evacuação;
b) brigada de incêndio;
c) treinamento de servidores.

III – pagamento de taxas administrativas relativas à atividade exercida no imóvel.

§3º Execução técnica

Toda intervenção deverá:

I – observar normas técnicas da ABNT;

II – ser executada por profissional habilitado;

III – possuir ART ou RRT quando exigível;

IV – ser submetida à aprovação do Corpo de Bombeiros.

§4º Cooperação institucional

As partes comprometem-se a fornecer documentos, autorizações e acesso ao imóvel necessários à regularização do certificado.

§5º Incorporação das obras

As obras permanentes realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito de retenção ou indenização, salvo previsão expressa em contrato.

§6º Responsabilização administrativa

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- aplicação de sanções contratuais;
- responsabilização administrativa;
- comunicação aos órgãos de controle, quando houver risco à segurança dos usuários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS BENFEITORIAS

As intervenções realizadas no imóvel durante a vigência contratual classificam-se como benfeitorias úteis ou necessárias, nos termos da Lei nº 8.245/1991.

Consideram-se benfeitorias úteis aquelas que aumentam ou facilitam o uso do imóvel para a finalidade pública, tais como:

- adaptação de salas;
- adequação elétrica trifásica;
- instalação de divisórias;
- instalação de caixa d'água.

Consideram-se benfeitorias necessárias aquelas destinadas à conservação do imóvel ou prevenção de deterioração, desde que previamente autorizadas pela Administração.

Salvo disposição contratual expressa em contrário, as benfeitorias úteis ou necessárias:

I – incorporar-se-ão ao imóvel;

II – não gerarão direito de retenção;

III – não ensejarão indenização à LOCATÁRIA.

A execução de benfeitorias dependerá de:

- autorização administrativa prévia;
- justificativa técnica;
- registro documental no processo administrativo.

As benfeitorias realizadas deverão observar:

- normas técnicas aplicáveis;
- responsabilidade técnica profissional;
- interesse público da ocupação do imóvel.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 015/2023/SEMCAS e nos termos aditivos anteriormente celebrados, que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo ficará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ainda ser providenciado o registro no Portal da Transparência do Município e no sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís (MA), 19 de março de 2026.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: c86618f8-f078-42ba-8df2-a5dbbc8e4e41

PORTARIA N.º 35/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES**, matrícula n° 44181, Superintendente de Proteção Social Básica, como Gestor Fiscal e **MARIA DOS REIS ARAÚJO SOUZA**, matrícula n° 46908, Técnica Municipal Nível Superior – Serviço Social como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023/SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.000507/2026/SEMCAS**, cujo objeto se trata da **prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2023/SEMCAS, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da área da Vila Bacanga e da inclusão de disposições contratuais complementares destinadas a disciplinar aspectos relacionados à manutenção, conservação, adequação estrutural e utilização do imóvel locado**, firmado em 29/03/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o Sr. REINALDO SERRA SANTOS, inscrito no CPF n° ***.280.623-**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: 9f1d2995-9951-4119-90a7-88ae822c7494

RESOLUÇÃO N.º 28/2026-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTE NO CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NO PERÍODO DE 16 A 18/03/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA/MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 dejaneiro 2026.

CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026, tem como um dos objetivos apoiar as iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de Direitos, técnicos do CMDCA inseridos na execução das políticas públicas, conforme definido do Plano de Ação do CMDCA;

Considerando o objetivo de Fortalecimento dos Sistema de Garantia da Direitos da Criança e do Adolescente, com maior ênfase na Mobilização Social e na Articulação para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a **dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 25902-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – programa: 205-Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Ação: 2165 –Fortalecimento e divulgação da Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º – **Deferir a substituição da senhora Poliana Cozzi pela servidora Kedma Rodrigues Ribeiro, matrícula 6470649** no Curso Planejamento das Contratações Públicas e a Inteligência Artificial, na cidade de São Luís, no período de 16 a 18 de Março, conforme aprovado em Resolução nº 13/2026-CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 12 de março de 2026.

Poliana Pinto Cozzi Pereira
Presidente do CMDCA - SL
Decreto Municipal nº 61.063/2024

Publicado por: Emerson Alves da Cruz
Código identificador: 78902db7-069b-48d8-b7e7-a97089c7a1b7

RESOLUÇÃO N.º 30/2026-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A **RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 14/2026,** QUE TORNA SEM EFEITO AS SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSAGENS, INSCRIÇÃO E DIÁRIAS PARA O CONSELHEIRO DE DIREITO **JOSUÉ SILVA FIGUEIRA** PARA PARTICIPAÇÃO NO WORKSHOP AMAZÔNICO DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO PERÍODO DE 08 A 10/04/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA/MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 dejaneiro 2026.

CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026, tem como um dos objetivos apoiar as iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de Direitos, técnicos do CMDCA inseridos na execução das políticas públicas, conforme definido do Plano de Ação do CMDCA;

Considerando o objetivo de Fortalecimento dos Sistema de Garantia da Direitos da Criança e do Adolescente, com maior ênfase na Mobilização Social e na Articulação para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a **dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 25902-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – programa: 205-Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Ação: 2165 – Fortalecimento e divulgação da Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º – Torna sem efeito as solicitações de pagamento de passagens , diárias e inscrição, conforme Resolução nº 14/2026/CMDCA para o Conselheiro de Direito **Josué Silva Figueira** para participação no Workshop Amazônico de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, na cidade de Belém-PA, no período de 08 a 10 de Abril**.**

Art. 2º. Mantendo-se em vigor as demais disposições

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 16 de março de 2026.

Poliana Pinto Cozzi Pereira
Presidente do CMDCA - SL

Decreto Municipal nº 61.063/2024

Publicado por: Emerson Alves da Cruz
Código identificador: f2f5c6b8-c8b8-49a4-9895-46c9e2f3ce92

RESOLUÇÃO N.º 31/2026-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTE NO CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NO PERÍODO DE 16 A 18/03/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA/MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro 2026.

CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026, tem como um dos objetivos apoiar as iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de Direitos, técnicos do CMDCA inseridos na execução das políticas públicas, conforme definido do Plano de Ação do CMDCA;

Considerando o objetivo de Fortalecimento dos Sistema de Garantia da Direitos da Criança e do Adolescente, com maior ênfase na Mobilização Social e na Articulação para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a **dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 25902-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – programa: 205-Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Ação: 2165 –Fortalecimento e divulgação da Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º – **Deferir a substituição do senhor Luziano de Matos Campos pelo servidor Stefanne Paula Alves Santos** no Curso Planejamento das Contratações Públicas e a Inteligência Artificial, na cidade de São Luís, no período de 16 a 18 de março**,** conforme aprovado em Resolução nº 13/2026-CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 17 de março de 2026.

Poliana Pinto Cozzi Pereira
Presidente do CMDCA - SL
Decreto Municipal nº 61.063/2024

Publicado por: Emerson Alves da Cruz
Código identificador: edde5853-1f08-4b72-9e54-641e508e316c

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90.006/2026/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.006/2026/CPL/PMSL, no dia 09/04/2026, às 9h30, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Melhorias Habitacionais do Programa Moradia Digna para a Urbanização e Qualificação do Polo Coroadinho em São Luís MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 12 de março de 2026. Matheus da Rocha Monte -Membro Relator - Portaria n° 33/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: cc280847-4e93-4f76-9de8-defab34915c1

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90.007/2026/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.007/2026/CPL/PMSL**, no **dia 18/05/2026**, às **9h30**, horário de Brasília, através do compras.gov,objetivando a Contratação de serviços especializados em Supervisão de Obras para Apoio ao Programa Moradia Digna para a Urbanização e Qualificação do Polo Coroadinho em São Luís - MA.. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 13 de março de 2026. **Matheus da Rocha Monte -**Membro Relator - Portaria n° 33/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: a940e905-72b2-496e-b228-8d59627614a7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA N.º 3535415/2026–GAB/PGM

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora Shintia Maria Machado Araújo, matrícula nº 20.8337-2, CPF **771.863.***-****, responsável por fiscalizar o Contrato nº 89/2026, referente ao Proc. 1110300338/2026, tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, descupinização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, – PROACTIV SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA (CNPJ - 27.191.281/0001-63), para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município – PGM

Valdélia Campos da Silva Araújo
Procuradora-Geral do Município

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: d1829e37-6c74-48c7-b929-befc6ae8985f

RESUMO DO CONTRATO N.º 89/2026 – PGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 89/2026 - PGM. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CNPJ 06.307.102/0001-30. CONTRATADO: PROACTIV SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 27.191.281/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização, descupinização, desratização e limpeza dos reservatórios de água. VALOR DO CONTRATO: RS 8.231,18 (Oito mil, duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. São Luís, 19 de março de 2026. VALDELIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO - Procuradora-Geral do Município de São Luís.

Valdélia Campos da Silva Araújo
Procuradora-Geral do Município

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: 1c54ea61-825e-436b-9ae7-423acfe81c61

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N.º 15, 19 MARÇO 2026

A DIRETORA GERAL do **HMDM - HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, Sra. ILMARA ARRUDA PINHO,** matrícula: 6467746, nomeada por meio do ato municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 627, página 03/25, dessa mesma data, no uso das atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR E NOMEAR, nos termos do artigo 244, da Lei n. 4.615/2006, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** composta pelos seguintes servidores: **Maria Cristina Lima Marques, matrícula nº 7033 (Presidente)**; **Germano Silva Moura, matricula nº 188007 (Membro),** e **Alane de Fátima Feres Moraes Rego Araújo Serra, matrícula nº 45628 (Secretária),** para efetuar a apuração dos fatos que originaram despesas sem contrato e pagamentos indenizatórios realizados pelo **HMDM - HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES** para a empresa **DR. HOME SERVIÇOS - LTDA,** inscrita no **CNPJ nº: 34.534.460/0001-11.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral
Hospital Municipal Djalma Marques
Matrícula nº. 6467746

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 2f9fbef3-6435-47c7-bdf1-a47c8d28fdb9

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL – MOVIMENTO DE SOLIDARIEDADE NAS COMUNIDADES – MSC

O Estatuto Social do **Movimento de Solidariedade nas Comunidades (MSC)** estabelece as normas de funcionamento, objetivos, organização administrativa e regras de participação dos associados da instituição. A entidade é uma organização **civil, beneficente e sem fins lucrativos**, criada originalmente em 2017 com o nome de Associação dos Diabéticos e Hipertensos do Maranhão (ADIHMA) e posteriormente alterada em junho de 2024. A instituição possui sede em **São Luís, Maranhão**, atuando com foco em **ações sociais, educacionais, culturais e de desenvolvimento comunitário**. Entre suas principais finalidades estão promover inclusão digital, oferecer cursos profissionalizantes, estimular o desenvolvimento social das comunidades, incentivar o voluntariado e desenvolver projetos nas áreas de educação, cultura, tecnologia, saúde, meio ambiente e esporte. Além disso, o MSC busca combater a pobreza, promover cidadania e direitos humanos, e prestar apoio a idosos, mães, crianças e adolescentes. O estatuto também prevê que a entidade pode realizar **parcerias com instituições públicas e privadas**, firmar convênios, termos de colaboração e projetos financiados por leis de incentivo, ampliando sua atuação em nível municipal, estadual, nacional ou até internacional. Quanto à composição, o MSC possui **número ilimitado de associados**, classificados em três categorias: fundadores, benfeitores e beneméritos. Esses membros têm direito de participar das assembleias, votar e serem votados para cargos da diretoria, além de contribuir para o desenvolvimento das atividades da instituição. Em contrapartida, devem cumprir o estatuto, respeitar as decisões da diretoria e colaborar com as ações da entidade. A estrutura administrativa é formada por três órgãos principais: **Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal**. A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão, responsável por eleger a diretoria, aprovar contas, deliberar sobre o planejamento da instituição e decidir sobre alterações no estatuto. A Diretoria é composta por presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, com mandato de quatro anos, sendo responsável pela gestão das atividades e projetos. Já o Conselho Fiscal atua na fiscalização financeira e contábil da entidade. Os recursos arrecadados devem ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento das finalidades sociais da instituição, sem distribuição de lucros ou benefícios pessoais. Assim, o estatuto define as bases legais e organizacionais do MSC, garantindo transparência, responsabilidade administrativa e foco no desenvolvimento social das comunidades atendidas pela entidade.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a87aee63-b596-46a4-a02c-60a3f9bae8aa

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia; Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-03-19T17:00:00-0300